



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.571

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Março de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.312 de 8 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/210101.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.136.665,33** (dois milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	2.500	0000	1.680.463,08
	4490.51	2.500	0000	456.202,25
TOTAL				2.136.665,33

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.313 de 8 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/210301.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.691.5002.2100.0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E MODELAGENS PARA CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA	3390.35	2.501	0000	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.314 de 8 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310401.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4590.61	2.500	0000	24.000.000,00
TOTAL				24.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.315 de 8 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310401.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
16.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	1.500	0000	75.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500	0000	75.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.316 de 8 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310801.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 246.930,92** (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.208 - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.46	2.501	0000	246.930,92
TOTAL				246.930,92

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 074/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 08-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.012.555-4	157.127-3	CLAUDIANE MACIEL DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.011.968-6	144.817-0	CLAUDINETE PEREIRA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.000-5	172.524-6	DSANGELA MARIA FALCAO GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.542-2	157.142-7	GEANE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.700-0	145.746-2	GUMERCINDO GOMES DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.050.108-4	144.992-3	HOSANANA PEREIRA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2
22.012.639-9	179.800-6	JOAO MARIA CARDOSO E ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.011.041-7	137.701-9	KATHARINE MEDEIROS VILLAR DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
22.012.417-5	172.645-5	LEANDRO PAULO PEREIRA GONDIM RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.013.013-2	176.835-2	MAGNA ALEXANDRE LOPES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.329-2	163.768-1	MARCOS ALBERTO DE SOUSA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.273-3	141.679-1	MARIA CORNELIA DUARTE DE MOURA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
22.013.009-4	142.448-3	MILTON FERREIRA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.011.689-0	145.319-0	PETRONIO RICARDO PRAZIM DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.013.238-1	172.792-3	RAFAELA LEITE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.013.237-2	176.963-4	RAFAELA LEITE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.680-1	172.717-6	RAFAELLA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.013.026-4	165.548-5	ROSELIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.012.824-3	178.190-1	SANDRA REGINA PEREIRA GONCALO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.013.019-1	173.938-7	SEVERINO DOS RAMOS FIDELIS SIMPLICIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 103/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 08-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.013.785-4	168.667-4	CILENE DE ANDRADE DA SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.013.637-8	171.950-5	IOLANDA MORAIS DE ARAUJO ALVES	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.013.639-4	171.841-0	JANAINA KELLY CAVALCANTE LEITE	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.013.441-3	171.954-8	MOISES NOGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 021/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA LEAL FERNANDES ARAÚJO**, com matrícula nº 169.416-2, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 077/2022, firmado com a empresa **IVON PAULO COELHO COSTA CRUZ**, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos para atender ao programa Tá na Mesa.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 30/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 03 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuarem junto à Casa Lar do Município de São Bento/PB**, nos termos da Lei 8.745/93, e em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL
003/2022	112/2019	JOELMA DOS SANTOS SOUSA DANTAS	AUXILIAR DE CUIDADORA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
002/2022	120/2021	JOSINA LÍGIA LEITE DE ARAÚJO	AUXILIAR DE CUIDADORA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
002/2022	437/2021	ROBERTA SOARES MAIA	AUXILIAR DE CUIDADORA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

PORTARIA Nº.033/2022 – GS

João Pessoa, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir os servidores AMANDA KARLA DE SOUSA, Matrícula: 178.864-7; FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO - Matrícula nº 176.419-5 – SEDH; THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES, Matrícula: 174.751-7 para sob a Presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com o objetivo de apurar a ausência de diversos itens apontados no sistema SIG e não localizados no CICA, nos termos do processo nº 3484/2020-0.

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

II - O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 212/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANILO GABRIEL DOS SANTOS**, com matrícula nº 182.790-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 008/2022, a ser firmado com a empresa **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa para **Locação de Máquinas, Impressoras, Multifuncionais e Scanners**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE NO DIA 07/12/2021.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes
CARDOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4719/2020-8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria Interna nº 017/2022 – GS, composta pelos servidores: **AMANDA KARLA DE SOUSA** – Matrícula: 178.864-7; **FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO** - Matrícula: 176.419-5 e **THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES** - Matrícula: 174.751-7, para sob a Presidência da primeira, apurarem as avarias causadas ao aparelho celular institucional Samsung Galaxy J1-358011072813392.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Desse modo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO INTEGRALMENTE, o relatório da Comissão de Sindicância no sentido de que seja arquivado o processo, pela inexistência ou insuficiência de provas que possam comprovar a autoria da violação do IMEI do celular institucional Samsung Galaxy J1-358011072813392.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de março de 2022.

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes
CARDOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 064/GS/SEAP/2022

Em 08 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.359 DE 18 DE JUNHO DE 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário (GAJ-1700) da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 341/GS/SEAP/2021, de 02 de dezembro de 2021;

ART. 2º – Designar para compor a Comissão de Avaliação Especial de Progressão, os seguintes servidores: **MISLEINE CRISTINA FREIRE DE VASCONCELOS**, matrícula nº 174.221-3 (Presidente); **JULIHERBET DA SILVA LEITE**, matrícula nº 163.988-9 (Vice-Presidente); **NIDJA SOARES BORGES DE SOUZA**, matrícula nº 174.118-7 (Membro); **MARIA CECÍLIA PACHECO BEZERRA LEITE**, matrícula nº 173.957-3 (Membro); e **ENEZITA DA SILVA GUILHERME**, matrícula nº 163.196-9 (Membro).

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 063/GS/SEAP/2022

Em 8 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO**, Policial Penal, matrícula **171.829-1**, ora lotado na Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 065/GS/SEAP/2022

Em 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCIANO DA SILVA MENDES**, Policial Penal, matrícula **174.067-9**, ora lotado na Cadeia Pública de Santa Rita, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 066/GS/SEAP/2022

Em 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, requisição formulada pelo servidor;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCINALDO AURELIO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula **163.559-0**, ora lotado no Instituto De Reeducação Social De Catolé Do Rocha, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE MALTA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 067/GS/SEAP/2022

Em 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DANIEL ARAUJO CUNHA**, Policial Penal, matrícula **174.121-7**, ora lotado na Cadeia Pública de Esperança, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES – PBI**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 068/GS/SEAP/2022

Em 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **PEDRO RAFAEL SOARES CAMARA**, Policial Penal, matrícula **163.181-1**, ora lotado na Cadeia Pública De Malta, para prestar serviço junto ao **INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 058/GS/SEAP/2022

Em 03 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSE DE ARIMATEIA CARVALHO FONSECA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula **61.894-2**, ora lotado na Gerência Executiva do Escritório Social, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 152

João Pessoa, 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental 0086/2011, publicado no D.O.E de 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 14 inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, e com o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atribuições,

RESOLVE designar os servidores abaixo descritos para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para recebimento de Material desta Secretaria, pelo prazo de 01(ano), receber todos materiais e serviços adquiridos por este órgão, atestando as **Notas Fiscais** ou **Faturas**, necessários ao funcionamento desta Pasta. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Servidor	Matricula
Geovane Avelino Brasil	175.729-6
Adeilton Ramos de Araújo	93.023-7
Adriel de Oliveira Costa	175.638-9
Giorsandi Matias Cardeal Ramos	660.181-2
Marcos Antônio de Araújo Andrade	129.758-9


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 114 /2022/GS João Pessoa, 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação e Composição da Comissão Coordenadora Estadual da Paraíba do Projeto Mais Médicos para o Brasil - CCE-PBe dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e;

Considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013,

que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e estabelece, no seu Art. 9º, que compete ao Estado compor a Comissão Estadual do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando a Portaria nº 2.921, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a constituição das Comissões Estaduais e Distrital do Projeto Mais Médicos para o Brasil e estabelece que as mesmas constituem instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do referido Projeto no âmbito da respectiva Unidade da Federação;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Coordenadora Estadual da Paraíba do Projeto Mais Médicos para o Brasil - CCE-PB;

Art. 2º - A CCE do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB é a instância de:

I. Coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à efetivação e bom andamento do Projeto no âmbito do Estado da Paraíba;

II. Espaço de articulação e cooperação entre os atores e instituições envolvidos na execução do PMMB e de acompanhamento dos profissionais nos municípios de alocação;

III. Contribuição para o planejamento de estratégias para superação de problemas e consolidação do projeto para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no seu âmbito de atuação;

Art. 3º - A Comissão Coordenadora Estadual da Paraíba do Projeto Mais Médicos para o Brasil - CCE-PB terá a seguinte composição:

MEMBROS/INSTITUIÇÃO	POSIÇÃO
Representação do Ministério da Saúde - MS	01 titular 01 suplente
Representação da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB	01 titular 01 suplente
Representação do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/PB	01 titular 01 suplente
Representação das instituições supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil	01 titular 01 suplente
Representação do Ministério da Educação	01 titular
Representação da Escola de Saúde Pública da Paraíba	01 titular 01 suplente

Parágrafo único. As reuniões da CCE serão organizadas e registradas por Secretaria da Comissão indicada pela SES.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão coordenados pela Gerência Operacional de Atenção Básica da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115/2022

João Pessoa, 07 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da publicidade, torna pública a lista dos servidores que foram contratados por excepcional interesse público, conforme preconiza a Lei 8.745/93.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	UNIDADE
1	EMANUEL MEIRELES FIGUEIREDO	MOTORISTA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
2	ELISANGELA DA SILVA BIZERRIL	ENFERMEIRA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
3	GILDA MARIA FISCHER TAVARES	TECNICA DE ENFERMAGEM	HOSP INF ARLINDA MARQUES
4	MAYARA GABRIELA DE MIRANDA QUIRINO	ENFERMEIRA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
5	RAYSSA DE LIMA CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSP INF ARLINDA MARQUES
6	TÉRCIA VANIA DE SANTANA MIRANDA	OPERADORA DE LAVANDERIA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
7	THALIA JESSIKA PEREIRA CASTRO	TECNICA DE ENFERMAGEM	HOSP INF ARLINDA MARQUES
8	VICTORIA SHARMENY RIBEIRO DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSP INF ARLINDA MARQUES
9	JUCIANA LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSP INF ARLINDA MARQUES
10	TATIANA ARAÚJO DE PAIVA FELIPE	TECNICA DE ENFERMAGEM	HOSP INF ARLINDA MARQUES
11	JOSÉ RODRIGUES DE FRANÇA	ADMINISTRATIVO	HOSP INF ARLINDA MARQUES
12	ALUSKA DOMINGOS DE QUEIROZ	ENFERMEIRA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
13	JOSINEIDE SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS	HOSP INF ARLINDA MARQUES
14	MARIANA GALVÃO GURGEL CABRAL DE VASCONCELOS	MÉDICA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
15	AMANDA SILVA DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
16	ARILENE DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
17	CAMILA LACERDA FERREIRA LAVOR DE MOURA	MÉDICA	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
18	MIRIAM CAMPOS SOARES DE CARVALHO	MÉDICA	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
19	MÔNICA ARAÚJO COSTA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
20	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
21	ALBENIA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
22	FRANCISCO ABRAÃO DA SILVA PAIVA	AUX. DE PORTARIA	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
23	ANA LUCIA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
24	VICTOR ALENCAR DE AZEVEDO TOMAZ	FATURISTA	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
25	BETANIA RIBEIRO DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
26	JOBIENE VIEIRA DE BRITO COSTA	ATENDENTE	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
27	JULIO CESAR MARCOLINO DE MELO	AUX. DE PORTARIA	HOSP REG. DR. AMERICO MAIA VASCONCELOS / CATOLÉ DO ROCHA
28	DANÚBIA ALVES TAVARES	TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA TÉC. DE CONTROLE INTERNO



29	ANTONILSON DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	HOSP REGIONAL DE PICUI
30	SABRINA GABRIELA LIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP REGIONAL DE PICUI
31	MARIA BETÂNIA MARTINS GUEDES	ENFERMEIRO	HOSP REGIONAL DE PICUI
32	HELIANE DE ARAÚJO SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP REGIONAL DE PICUI
33	VINICIUS MEDEIROS DE MORAIS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	SUBGER ACOMP SERV ENG SANITARI
34	MARIA DE LIMA BERTOLDO ROLIM	ASSIST. ADMINISTRATIVO	9 GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
35	MARIA WILLIANE DANTAS VIEIRA	PSICÓLOGA	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
36	DANIEL MENDES FERNANDES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
37	LUCIENE LIRA DE OLIVEIRA	ATENDENTE	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
38	DIEGO TORRES NOBERTO	BIOMÉDICO	HEMOCENTRO DE JOÃO PESSOA
39	MARIA GERLUCIA DE OLIVEIRA DANTAS	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSPITAL REG. DE SOUSA
40	MARQUES TYRONE LIMA DE SOUSA SOBREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	HOSPITAL REG. DE SOUSA
41	EVERALDA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL REG. DE SOUSA
42	STHEFANO BRUNO FERREIRA ARAÚJO	PSICÓLOGO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
43	GILBRAN FERREIRA DA SILVEIRA	AUXILIARADMINISTRATIVO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
44	LUCÉLIA MARTINS LOPES	ATENDENTE	HOSPITAL REG. DE SOUSA
45	REBECA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE	MÉDICA	HOSPITAL REG. DE SOUSA
46	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE DA SILVA	JARDINEIRO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
47	LILIAN KALYNE FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL REG. DE SOUSA
48	SIMONE GONÇALVES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL REG. DE SOUSA
49	IRANILDO SARMENTO PORDEUS	AUX. DE MANUTENÇÃO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
50	NATÁ ALISON DE OLIVEIRA DANTAS	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL REG. DE SOUSA
51	RAMON SOARES DA COSTA	CIRURGIÃO BUCOMAXILO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
52	ERICA TAUANA BEZERRA BARROS	CIRURGIÃO BUCOMAXILO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
53	JOSE MURILO BERNARDO	CIRURGIÃO BUCOMAXILO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
54	JOSÉ RENATO LINHARES FERNANDES	CIRURGIÃO BUCOMAXILO	HOSPITAL REG. DE SOUSA
55	MARCOS HELDER FERREIRA DE LIMA	MAQUEIRO	HOSP E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO - COREMAS
56	ADOLFO IGOR RODRIGUES	MÉDICO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
57	MARIA ISABEL DE JESUS RODRIGUES	TELEFONISTA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
58	LÍVIA BANDEIRA CALADO	MEDICA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
59	ADRIANA LOPES PONTES	FISIOTERAPEUTA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
60	ARTHUR KLEBER LOURENÇO DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
61	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA JUNIOR	MÉDICO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
62	DANIEL VIELA MARTINS	MÉDICO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
63	MARIA DE FÁTIMA AVELINO	SERVIÇO GERAIS	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
64	ADNA TALLYLA BRAGA DE FRANÇA	TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
65	CLAUDIA PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE	COZINHEIRA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
66	CARLA VIVIANE SANTOS SILVA E SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
67	ELIZANDRA GISELE SILVA FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA
68	RIZONETE DA SILVA ALBUQUERQUE	ENFERMEIRA	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA
69	JULIA SIMAS TORRES	ENFERMEIRA	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA
70	SARAH ALVES PITOMBEIRA	ENFERMEIRA	1ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
71	JOÃO FELIPE VILANTE VIEIRA	AUXILIARADMINISTRATIVO	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAIBA
72	ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
73	IZABELLE PATRÍCIO MELO	MÉDICO	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
74	LAIS REGINA LACERDA SANTANA	MEDICO	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
75	DIANA CHRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	MÉDICA	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
76	JESANY MARIA EMILIANO E MELO	MÉDICO	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
77	ISABELLE MENEZES DE OLIVEIRA	AUXILIARADMINISTRATIVO	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
78	ISADORA SILVA MENESES	MÉDICA	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
79	VALÉRIA EUZEBIO DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
80	LEONARDO VILAR DE QUEIROZ CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	MATERNIDADE FREI DAMIÃO
81	FRANCISCO ALISSON BARBOSA SILVA	PORTEIRO	HOSPITAL REG. DE CAJAZEIRAS
82	CAMILA BELMONT BATISTA MACIEL	PSICÓLOGA	HOSPITAL REG. DE CAJAZEIRAS
83	BENICIO KERLLY BARBOSA GONÇALVES	MEDICO	HOSPITAL REG. DE CAJAZEIRAS
84	EDIVALDO ALMEIDA DE ARAÚJO JÚNIOR	MÉDICO	HOSPITAL REG. DE CAJAZEIRAS
85	JOELMA MARTINS DA SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL REG. DE CAJAZEIRAS
86	JOSÉ ILDEMBERG GONÇALVES MACIEL	AUX. DE SERVIÇO	HOSPITAL REG. DE CAJAZEIRAS
87	DANIELE FERNANDES PEREIRA SANTOS	ATENDENTE	CENTRAL DE TRANSPLANTES ÓRGÃOS DA PB
88	JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR	MOTORISTA	CENTRAL DE TRANSPLANTES ÓRGÃOS DA PB
89	JOSÉ SÉRGIO DO NASCIMENTO SILVA	MOTORISTA	CENTRAL DE TRANSPLANTES ÓRGÃOS DA PB
90	ROSINALDO TARQUINO DA SILVA	AUX. DE MANUTENÇÃO	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
91	RAISSA ADILES COSTA REIS	MÉDICA	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO

92	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	MÉDICA	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
93	MARIA JOSÉ SALVINA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
94	RAFAELA MORAES GUEDES	MÉDICA	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
95	MARIA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
96	HELOISA SIBELLE SOARES BRITO	ENFERMEIRA	HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO
97	ADEILSON DA SILVA LIMA	AUXILIARADMINISTRATIVO	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
98	JOACLÉCIA SILVA FERNANDES	COZINHEIRA	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
99	MURILO MENDONÇA DOS SANTOS BORGES	AUXILIARADMINISTRATIVO	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
100	ADRIANA PEREIRA SOARES	AUXILIARADMINISTRATIVO	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
101	REBECA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSP INFANTIL NOALDO LEITE
102	MARTHA MARIA DE ALBUQUERQUE BELO	BIOMÉDICA	NUC. DE DOENÇAS TRANSMISS. AGUDAS - GEVS
103	MARISA MASCENA DE PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR - ITAPO- ROROCA
104	CRISTIANO GUEDES DA NÓBREGA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
105	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM INFORMÁTICA	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
106	LILIANE MOREIRA DA CRUZ CEZANIO	COZINHEIRA	HOSP DIST DE BELEM
107	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP DIST DE BELEM
108	RODRIGO DA SILVA FRANÇA	ENFERMEIRO	HOSP DIST DE BELEM
109	ANGÉLICA POLLYANNA MATIAS DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP DIST DE BELEM
110	GERLEY DE OLIVEIRA BEZERRA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
111	ITAMAR DE OLIVEIRA MACIEL	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
112	MARINA BEZERRA RODRIGUES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
113	ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRA	HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO
114	KAJO TEIXEIRA DE ARAÚJO	MÉDICO	UNID PRON ATEND PRINCESA ISABE
115	NILDSON VINÍCIUS DE SIQUEIRA MEDEIROS	MÉDICO	UNID PRON ATEND PRINCESA ISABE
116	MARIA VAGUINEIDE DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
117	LARISSA DANTAS QUIJULO	ENFERMEIRA	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
118	MARCOS FELLIPE SANTOS DE ANDRADE	AUX. DE COZINHA	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
119	MARCONI LINS SOARES	AUXILIAR DE SERV.GER	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
120	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
121	DANIEL CONSERVA ARRUDA	MEDICO	HOSP MAMANGUAPE
122	EDLEUZA CIRIACO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP MAMANGUAPE
123	JULIANE EUSTAQUI ROSENDO	ASSISTENTE ADMINISTRA- TIVO	HOSP MAMANGUAPE
124	EUNICE VITAL DE SOUZA	COSTURERA	HOSP MAMANGUAPE
125	GILVAN DOS SANTOS LIRA SILVA	AUX. DE PORTARIA	HOSP DISTRITAL OVIDIO DUARTE
126	HILÁRIO GOMES NETO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	NEPME-SES
127	DANIELLE GOUVEIA DE ARAÚJO	TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	SUBGER ACOMP SERV ENG SANITARI
128	JORDÃO CASTRO ALVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	NUC DE IMUNIZACAO
129	JOSÉ EDMILSON SOARES DOS SANTOS	AUX. EM MANUTENÇÃO	MAT FREI DAMIAO CENT D CANCER
130	LUCIANA ARAÚJO DA COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	MAT FREI DAMIAO CENT D CANCER
131	PATRICIA BORGES DA SILVEIRA DE MELO	MEDICA	MAT FREI DAMIAO CENT D CANCER
132	ALBERTO DOS SANTOS LIRA	APOIO ADMINISTRATIVO	NUC SERV GERAIS ARQ DOCUMENT - NESGAD
133	DOUGLAS DE SANTANA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO	NUC SERV GERAIS ARQ DOCUMENT - NESGAD
134	JOACIL ALDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	NUC SERV GERAIS ARQ DOCUMENT - NESGAD
135	SERGIO LUIZ DA SILVA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO	NUC SERV GERAIS ARQ DOCUMENT - NESGAD
136	FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO	BIOMÉDICO	5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
137	CARLOS EDUARDO DA SILVA MEDEIROS	FATURISTA	HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
138	DANILO LUCAS VITORIANO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
139	ANDRÉALEIXO NUNES	ENFERMEIRO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
140	MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE CARVALHO	AUX. DE LIMPEZA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
141	LUCAS CALMON DE FARIAS ARAÚJO	MAQUEIRO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
142	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA BOEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
143	VERÔNICA PAZ LINS	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
144	RHENNALY FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE ROUPARIA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
145	JOSÉ WANDEYLTON NASCIMENTO SOUZA	MOTORISTA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
146	ANA CAROLINE CHAGAS BATISTA	TECNICA DE ENFERMAG.	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
147	LUCIVALDO PEREIRA DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
148	EMERSON GUSTAVO MARTINS ARAÚJO	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
149	FABIO DA SILVA SOUSA	AUX. DE PORTARIA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
150	ALEXANDRE CARLOS PEREIRA BATISTA	AUX. DE LIMPEZA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
151	THAMYRES NAYARA SILVA DOS SANTOS	COZINHEIRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
152	LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ATENDENTE	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
153	GEISIANE VIEIRA GARCIA	AUX. DE LIMPEZA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA

154	SALISON JOSÉ DO NASCIMENTO	TECNICA DE ENFERMAG.	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
155	JOÃO BATISTA ALVES DE FARIAS	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
156	STHELY FERREIRA ALVES	AUX. DE COZINHA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
157	FELLYPE AUGUSTO DA SILVA FARIAS	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
158	MURILO APOLINARIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
159	ARLINTON CESAR BEZERRA DA SILVA	AUX. DE MANUTENÇÃO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
160	EDINALDO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
161	ERIKA ALCANTARA DE SOUSA	AUX. DE COZINHA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
162	ISABELA DA SILVA QUINTINO	ATENDENTE	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
163	TAISE MARQUES BASTOS	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
164	SÂMIA KALINY DE SOUSA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
165	EDILSON CARLOS SIMÕES GOMES	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
166	JULIANA FEITOSA RODRIGUES	ENFERMEIRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
167	ÉRIKA TAIS DO NASCIMENTO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
168	MARÍLIA MACIEL REMÍGIO	DISPENSEIRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
169	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
170	JHONATA JOSÉ FERREIRA NÁRIO	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
171	TAÍRES BARBOSA VALENTIM	APOIO ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
172	CARLOSALBERTO LIMA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
173	FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA GUIMARÃES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
174	DAMIÃO BRAZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSP WENCESLAU LOPES - PIANCO
175	ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA	MÉDICO	HOSP WENCESLAU LOPES-PIANCO
176	SONALY GUIMARAES SOUTO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CLINICAS - CG
177	MEIRYHELLENN BRAGA DOS SANTOS NUNES	TEC ENFERMAGEM	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
178	MAÍRA VIDAL DE PAIVA PINHEIRO	TEC ENFERMAGEM	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
179	JULIANA MARTINS BRILHANTE	ATENDENTE	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
180	LUCIMERY RODRIGUES DA COSTA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
181	TIAGO BRUNO CARNEIRO DE FARIAS	MEDICO	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
182	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FILHO	PORTEIRO	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
183	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	PSICÓLOGO	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
184	RANGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
185	PRISCILLA GONDIM DA FONSECA JERÔNIMO	ENFERMEIRA	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
186	JAILTON NUNES NÓBREGA	ENFERMEIRO	HOSP GERAL DE TAPEROA
187	CIBELLE VIRGINIO DINIZ DE ALMEIDA	AUX. ADMINISTRATIVO	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAIBA
188	ANNA GABRIELA DE BRITO CAMPOS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
189	JOSEANE PEREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	HOSP CLEMENTINO FRAGA
190	ELAINE LÉCIA DA SILVA SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSP CLEMENTINO FRAGA
191	ÉLIDA SIMONNE DE ALMEIDA MENDES LEITE	ENFERMEIRA	HOSP CLEMENTINO FRAGA
192	LARISSA MENDONÇA CARNEIRO	TEC. DE ENFERMAGEM	HOSP CLEMENTINO FRAGA
193	JOSEANE DIAS GOMES	COPEIRA	HOSP CLEMENTINO FRAGA
194	SABRINA MONROE PONTES	ENFERMEIRA	HOSP CLEMENTINO FRAGA
195	WALLISON PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	HOSP CLEMENTINO FRAGA
196	LÍVIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	MEDICA	UNIDADE SAUDE FUNAD
197	JOSIVAN RODRIGUES LEITE	FONOAUDIÓLOGO	UNIDADE SAUDE FUNAD
198	ANA PAULA ESPÍNOLA DE ALMEIDA	MEDICA	UNIDADE SAUDE FUNAD
199	MARIA SIMONE SILVA DE FARIAS CORREIA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TERCEIRA GER REG C GRANDE
200	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	AUX. DE SAUDE BUCAL	HEMOCENTRO DE C GRANDE
201	GIRLRIDE DOS SANTOS CRUZ	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	HEMOCENTRO DE C GRANDE
202	ADEILMA DE SIQUEIRA	SERVIÇO SOCIAL	HEMOCENTRO DE C GRANDE
203	LETICIA NASCIMENTO VIEIRA DE FREITAS	ENFERMEIRA	SEGUNDA GER REG GUARABIRA
204	RAFAELA DIAS DE ARAÚJO CARVALHO	ENFERMEIRA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
205	ERIVAN NOGUEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERV.GER	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
206	ISAMARA FERREIRA DE SOUSA	TEC. DE ENFERMAGEM	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
207	EVERTON MARCOLINO DOS SANTOS	JARDINEIRO	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
208	JOSÉ VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	FARMACEUTICO	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
209	NATALIA INÊS CORREA FERREIRA	BIOMEDICA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
210	DANIEL GUEDES DA SILVA	ENFERMEIRO	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
211	MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
212	SYNARA DINIZ ALVES ARAÚJO	ENFERMEIRO	GER EXEC REG AVAL ASSISTENCIA
213	DIANA ELUSA ALMEIDA FELÍCIO	TEC. DE ENFERMAGEM	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
214	KATTILY DOS SANTOS NASCIMENTO	TEC. DE ENFERMAGEM	CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE HANSENIASE
215	MARIA ANA DOS SANTOS	COZINHEIRA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE HANSENIASE

216	YASMIM APARECIDA RUFINO DE LACERDA	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DISTRITAL DE AGUIAR
217	RICARDO CARTAXO FILHO	MEDICO	HOSP DIST DE SANTA LUZIA
218	EGUINALDO GENESIO DE SOUZA JUNIOR	PORTEIRO	HOSP DIST DE SANTA LUZIA
219	BARBARA CATALAND MEDEIROS ALVES	TEC. DE ENFERMAGEM	HOSP DIST DE SANTA LUZIA



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 077/2022/DS

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e considerando os pareceres da Assessoria Jurídica desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/PB
00016.000221/2022-5	DANIEL NASCIMENTO SOUZA	4223-4	B	C	036/2022

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA Nº 078/2022/DS

João Pessoa, 03 de Março de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e considerando os pareceres da Assessoria Jurídica desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/PB
00016.027375/2021-3	RICARDO VASCONCELOS GELATTI	4243-9	B	C	035/2022

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se.



Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-OFN-2022/00285.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro FRANCISCO ROMARIO ALVINO FERNANDES, matrícula 9421-8, inscrito no CPF sob nº 107.931.164-57, como Gestor do contrato PJ-011/2022, que tem por objeto Construção da Ponte de Interligação entre a UFPB e o Bairro dos Bancários, entre as Ruas de João Pessoa (Rua Tabelião Stanislau Eloy e Rua Bancários Waldemar de Mesquita Accioly.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE



RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-O-FN-2022/00293.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA, matrícula 9500-1, inscrito no CPF sob nº 930.129.004-97, como Gestor do contrato PJ-012/2022, que tem por objeto as Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana nas cidades Baraúnas, Cuité, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Pocinhos, Puxinanã, São Vicente do Seridó, Sossego, Taperoá, Tenório e Umbuzeiro com aproximadamente 22,31 km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

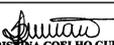
RESENHA Nº 001/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta no processo abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.358-0	PEDRO FÉLIX DA SILVA	01895/2021


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0098/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que determina a lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, parágrafo 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; **CONSIDERANDO** o resultado da avaliação do estágio probatório realizado conforme determinam as resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, considerando aptos para exercerem a função para a qual foram nomeados e empossados, de acordo com o processo nº 55000.001867.2022-98:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ádriah Mirelle Barbosa Lima	1.06255-6	Assistente Técnica
Elyton do Nascimento Dornelas	1.06247-0	Auxiliar Administrativo
Joseilton Silva Barros	1.06261-4	Auxiliar Administrativo
Junia Paula Santos	1.05495-0	Auxiliar Administrativa
Mirelle Oliveira de Almeida	1.06256-0	Auxiliar Administrativa
Rayff Augusto Batista	1.06250-8	Auxiliar Administrativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de março de 2022.


Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87
NIRE 25300002034

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com Sede Social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Feliciano Cirne, nº 220 – Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ 09.123.654/0001-87, comunica que se encontram à disposição dos senhores acionistas a partir desta data, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei 11.638 de 28/12/2007, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021.

João Pessoa, 08 de março de 2022

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de março de 2022, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av : Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciar as contas dos administradores, examinar , discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2021;
2. Apreciar o relatório do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração.

João Pessoa, 07 de março de 2022.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Representante do Acionista Majoritário

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR, convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de março de 2022, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Apreciar as contas dos administradores, examinar , discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2021;
- 2- Apreciar o relatório do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de administração.

João Pessoa, 07 de março de 2022.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Representante do Acionista Majoritário

PBTUR HOTEIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a reunirem-se em sessão ordinária a ser realizada no dia 15 de março de 2022, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sede da Empresa, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação do relatório do Conselho Fiscal referente as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2021;

João Pessoa, 07 de março de 2022.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora –Presidente

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR, convidados a reunirem-se em sessão ordinária a ser realizada no dia 15 de março de

2022, às 10:00h (dez horas), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal referente as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2021;

João Pessoa, 07 de março de 2022

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 004/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	SEVERINO PEREIRA DA COSTA	139.491.604-34	2017-001324
02	JOSÉ AELSON ANDRADE CACIANO	992.454.854-04	2017-001962
03	CLEIDIANNE ALVES LUIZ DE SOUZA	02.875.845/0001-56	2020-009114
04	INDUSTRIA E COMERCIO MARAGOGI EIRELI	09.007.238/0001-13	2020-005755
05	JUSCELINO ALVES DE SOUZA	074.993.844-70	2020-002425
06	MÁRCIO JORGE ALMEIDA CASTELO BRANCO	143.327.792-15	2020-003048
07	ANTÔNIO GILVAN DE MELO	673.895.704-15	2020-006862
08	JAILSON LUCAS DA SILVA	705.509.344-99	2020-011850
09	ERIVERTO TORRES DE OLIVEIRA JÚNIOR	058.489.124-59	2020-008079
10	JOSÉ CAROLINO DE BRITO	161.672.364-53	2020-002952

João Pessoa, 08 de Março de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 005/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ADEMIR COMERCIO DE GÁS EIRELI	25.312.692/0001-34	2020-004999
02	ROBSON PEREIRA DA SILVA	119.103.294-95	2020-006086
03	ANTONIO ALVES DA SILVA	854.324.904-04	2020-002286
04	CICERO EMERSON DA SILVA LOPES	036.892.191-32	2020-009595
05	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	034.343.144-07	2020-002731
06	FRASUELDO DA SILVA	029.066.974-00	2020-001643
07	JORGE LUCENA DE MOURA NETO	033.115.844-22	2020-011371
08	JOSÉ FELINTO DA SILVA	436.106.174-20	2020-007224
09	JOSÉ RAMOS DE SOUZA	274.498.154-00	2020-002322
10	LIMPEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOR DE LIMPEZA LTDA	26.729.147/0001-00	2020-002325
11	RA CERVEJARIA ARTESANAL COMERCIO LTDA	35.199.832/0001-63	2020-006917
12	ROBERTO JOSE CARDOSO	358.813.484-00	2020-003607
13	ADENOR FLORENCIO COSTA	261.562.334-49	2020-011411

João Pessoa, 08 de Março de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 006/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ALAND DA SILVA OLIVEIRA	066.930.104-31	2020-010895
02	CARLOS ANTONIO LEOPOLDINO DA SILVA	014.833.604-31	2020-002376
03	EP SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI (NUMAR)	105.576.094-61	2020-005336
04	ISAIAS JOSE DA SILVA	392.480.891-00	2020-006082
05	JAILTON FAUSTINO DOS SANTOS	034.684.114-30	2020-004657
06	JJ INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	27.135.630/0001-20	2020-002411
07	JMC MINERAÇÃO LTDA	31.923.029/0001/79	2020-006746
08	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	079.396.074-64	2020-002313
09	JOÃO BATISTA POSSIANO DE OLIVEIRA	063.193.574-60	2020-002554
10	JOSÉ BATISTA DA SILVA	929.039.834-53	2020-011391
11	JUCICLEIDE ANTONIO DE LIMA	043.828.014-86	2020-009194
12	ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA	085.396.204-99	2020-006402

João Pessoa, 08 de Março de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 007/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ADEILSON AIRES	364.098.474-91	2019-003868
02	FABIANA DA SILVA CABRAL BRITO	010.049.014-02	2019-007279
03	GERCINA DE PAIVA GOMES	029.852.794-45	2019-003179
04	JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DOS SANTOS	529.919.264-00	2019-006046
05	JOSÉ HILTON DE SOUSA	031.470.268-76	2019-003256
06	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS JUNIOR	070.095.674-33	2019-006009
07	JUVANDY PEREIRA PAIXAO – LOTEAMENTO PAIXÃO	665.374.014-53	2019-004736
08	LUIZ FERNANDO MORAIS DO Ó	017.441.404-80	2019-000843
09	CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26.317.247/0001-20	2019-003220
10	MARCHESAN CHARLES ALLYSSON DINIZ	009.994.054-03	2019-004058

João Pessoa, 08 de Março de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

DEMONSTRATIVOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO Nº 001/2022
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, conforme determina a Lei nº 9.127 de 27/05/2010 e Portaria CONTRAN nº 85 de 09/05/2018, divulga os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2021:

PERÍODO: JANEIRO a MARÇO/2021					
MÊS	RECEITA ARRECADADA		DESPESAS REALIZADAS		
	MENSAL	ACUMULADO	CAMPANHAS EDUCATIVAS	ACUMULADO	FISCALIZAÇÕES NO TRÂNSITO
	Códigos Receitas: 1.9.1.0.01.0.0 / 7.9.1.8.01.0.0		Código Despesa: 2415		Código Despesa: 2994



Janeiro	R\$ 433.522,00	R\$ 433.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 430.975,00	R\$ 864.497,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.980,00	R\$ 45.980,00
Março	R\$ 880.470,00	R\$ 1.744.967,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.711,00	R\$ 89.691,00
VALOR ARRECADADO	R\$ 1.744.967,00		VALOR GASTO			R\$ 89.691,00
SALDO 1º TRIMESTRE						R\$ 1.655.276,00

João Pessoa, 07 de março de 2022.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO Nº 002/2022
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB, conforme determina a Lei nº 9.127 de 27/05/2010 e Portaria CONTRAN nº 85 de 09/05/2018, divulga os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2021:

PERÍODO: ABRIL a JUNHO/2021						
MÊS	RECEITA ARRECADADA		DESPESAS REALIZADAS			
	MENSAL	ACUMULADO	CAMPANHAS EDUCATIVAS	ACUMULADO	FISCALIZAÇÕES NO TRÂNSITO	ACUMULADO
	Códigos Receitas: 1.9.1.0.01.0.0 / 7.9.1.8.01.0.0		Código Despesa: 2415		Código Despesa: 2994	
Abril	R\$ 543.154,00	R\$ 543.154,00	R\$ 1.887.150,00	R\$ 1.887.150,00	R\$ 135.314,00	R\$ 135.314,00
Maio	R\$ 492.595,00	R\$ 1.035.749,00	R\$ 0,00	R\$ 1.887.150,00	R\$ 108.955,00	R\$ 244.269,00
Junho	R\$ 535.930,00	R\$ 1.571.679,00	R\$ 0,00	R\$ 1.887.150,00	R\$ 97.650,00	R\$ 341.919,00
VALOR ARRECADADO	R\$ 1.571.679,00		VALOR GASTO			R\$ 2.229.069,00
SALDO 2º TRIMESTRE						-R\$ 657.390,00
SALDO ACUMULADO						R\$ 997.886,00

João Pessoa, 07 de março de 2022.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO Nº 003/2022
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB, conforme determina a Lei nº 9.127 de 27/05/2010 e Portaria CONTRAN nº 85 de 09/05/2018, divulga os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2021:

PERÍODO: JULHO a SETEMBRO/2021						
MÊS	RECEITA ARRECADADA		DESPESAS REALIZADAS			
	MENSAL	ACUMULADO	CAMPANHAS EDUCATIVAS	ACUMULADO	FISCALIZAÇÕES NO TRÂNSITO	ACUMULADO
	Códigos Receitas: 1.9.1.0.01.0.0 / 7.9.1.8.01.0.0		Código Despesa: 2415		Código Despesa: 2994	
Julho	R\$ 571.830,00	R\$ 571.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.003,00	R\$ 247.003,00
Agosto	R\$ 578.461,00	R\$ 1.150.291,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00	R\$ 233.638,00	R\$ 480.641,00
Setembro	R\$ 932.735,00	R\$ 2.083.026,00	R\$ 1.144.833,00	R\$ 1.145.558,00	R\$ 82.813,00	R\$ 563.454,00
VALOR ARRECADADO	R\$ 2.083.026,00		VALOR GASTO			R\$ 1.709.012,00
SALDO 3º TRIMESTRE						R\$ 374.014,00
SALDO ACUMULADO						R\$ 1.371.900,00

João Pessoa, 07 de março de 2022.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO Nº 004/2022
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB, conforme determina a Lei nº 9.127 de 27/05/2010 e Portaria CONTRAN nº 85 de 09/05/2018, divulga os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2021:

PERÍODO: OUTUBRO a DEZEMBRO/2021						
MÊS	RECEITA ARRECADADA		DESPESAS REALIZADAS			
	MENSAL	ACUMULADO	CAMPANHAS EDUCATIVAS	ACUMULADO	FISCALIZAÇÕES NO TRÂNSITO	ACUMULADO
	Códigos Receitas: 1.9.1.0.01.0.0 / 7.9.1.8.01.0.0		Código Despesa: 2415		Código Despesa: 2994	
Outubro	R\$ 1.794.151,00	R\$ 1.794.151,00	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00	R\$ 78.548,00	R\$ 78.548,00
			R\$ 10.845,00	R\$ 15.965,00		

Novembro	R\$ 618.974,00	R\$ 2.413.125,00	R\$ 150,00	R\$ 16.115,00	R\$ 56.623,00	R\$ 135.171,00
			R\$ 0,00	R\$ 16.115,00		
Dezembro	R\$ 686.607,00	R\$ 3.099.732,00	R\$ 0,00	R\$ 16.115,00	R\$ 163.686,00	R\$ 298.857,00
			R\$ 0,00	R\$ 16.115,00		
VALOR ARRECADADO	R\$ 3.099.732,00		VALOR GASTO			R\$ 314.972,00
SALDO 4º TRIMESTRE						R\$ 2.784.760,00
SALDO ACUMULADO						R\$ 4.156.660,00

João Pessoa, 07 de março de 2022.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CRENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO RESULTADO CRENCIAMENTO OSC'S Nº 18 PROCESSO 1155/2021-0

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
04.055.928/0001-24	FUNDAÇÃO SISTEMICA
11.287.953/0001-07	CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITARIAS PELA VIDA- CICOV
08.299.133/0001-12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA- APAE

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epiácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 08 de março de 2022

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública - ESP/PB torna pública para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO E AJUSTE DO CRONOGRAMA para o processo seletivo simplificado de estudantes para o curso Técnico em Hemoterapia, referente ao edital 01/2022**. O curso objetiva formar profissionais para desenvolver suas atividades nos serviços de Hemoterapia visando contribuir para uma melhor qualidade na assistência e fortalecer as políticas do SUS no Estado da Paraíba.

PRORROGAÇÃO E AJUSTE DO CRONOGRAMA – EDITAL01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	
INSCRIÇÃO	23/02/2022 (A partir das 08h) a 22/03/2022 (Até às 16 horas)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Publicação pelo site da ESP até dia 29/03/2022. (Data Prevista, sujeita a alteração)
PRAZO PARA RECURSO	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado no Site da ESP/PB (Das 08 horas até às 16 horas)
RESULTADO FINAL PÓS PERÍODO DE RECURSO	Até 06/04/2022 (Data Prevista, sujeita a alteração)
MATRÍCULA	08/04/2022 das 09h até às 16h. (Data Prevista, sujeita a alteração)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL ESP-PB Nº 004/2022 PRECEPTORES ODONTÓLOGOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFIS- SIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), considerando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas de residência em saúde, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço TORNA PÚBLICA a realização da seleção para Bolsa de Preceptores do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para PRECEPTORES BOLSISTAS do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia da ESP/SES-PB, para os seguintes perfis: 1) Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia na área de Atendimento a pacientes com Necessidades Especiais; 2) Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia na área de Periodontia e 3) Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia na área de Prótese Dentária.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes, bem como formarão cadastro de reserva, cuja convocação estará condicionada à vacância futura de vagas, por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.3. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela ESP/SES-PB, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, Carga Horária, Valor Mensal, Nível de Escolaridade e Quantitativo de Bolsas por Perfil

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Declaração de disponibilidade e compromisso do bolsista;

Anexo IV – Quadro de pontuação referente à Análise Curricular;

Anexo V – Barema para Avaliação das Entrevistas;

Anexo VI – Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação no Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia;

Anexo VII – Termo de Compromisso de Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 06 (seis) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionada ao programa, projeto ou curso do qual for participante, a depender da necessidade da instituição.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

2.8. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos Requisitos, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações ou dos projetos pedagógicos dos programas e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do programa ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

3. DAS ATIVIDADES.

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades, previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS.

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
 - Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
 - Possuir os requisitos de formação acadêmica (formação e requisitos) referente ao perfil a que o participante concorreu, previstos no Anexo I;
 - Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 - Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 - Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação sejam em software livre, público ou proprietário; e
 - Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comproba-

tórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/7tNupFztMGfzc9wf8> das 08h00 do dia 09 de março de 2022 até às 16h00 do dia 20 de março de 2022.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

a) Currículo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV), para todas as áreas de atuação;

b) Declaração de exercício da função odontológica em Unidade de Serviço Público de Saúde;

c) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19.

5.6. Os documentos necessários para comprovar o Currículo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo IV) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único.

5.7. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.11. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.12. Os servidores públicos estaduais, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com as condições que a função de preceptor exige.

6. DA AVALIAÇÃO.

6.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de Análise Curricular, devidamente comprovada, de acordo com o Anexo IV, e entrevista, conforme barema do Anexo V.

6.2. A apreciação do Currículo *Lattes* e Entrevistas tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme o quadro de pontuação previsto no Anexo IV e Anexo V.

6.3. Serão eliminados os participantes que enviarem apenas o Currículo *Lattes* sem nenhum documento comprobatório em anexo.

6.4. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.5. Não haverá segunda chamada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Lbj767yzcTN5E3hT8>

8.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Lbj767yzcTN5E3hT8>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cujas fundamentações não corresponda à Etapa recorrida;



- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
 e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
 f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
 g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
 9.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.
 9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia; c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação; d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
 9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.
 9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>.
 9.6. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.

9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES.

- 10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
 10.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
 10.1.2. Sem prejuízo do item 10.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>.
 10.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.
 10.2. Quando convocado, os participantes deverão entregar os documentos listados abaixo no Núcleo de Gestão do Trabalho da ESP-PB:

- a) RG (frente e verso);
 b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
 c) Certidão de quitação eleitoral;
 d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
 e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
 f) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
 g) Comprovante de Residência atualizado;
 h) Número do PIS/PASEP/NIT;
 i) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
 j) Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo VI);
 k) Termo de Compromisso de Preceptores (Anexo VII).

10.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

10.4. Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da ESP-PB, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

10.5. A bolsa será ofertada pelo período de até 18 meses.

10.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

11. DO CRONOGRAMA.

11.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	09/03/2022 a 20/03/2022
Homologação das Inscrições	21/03/2022
Recurso à homologação das Inscrições	22/03/2022 e 23/03/2022
Homologação final das inscrições	24/03/2022
Análise Curricular	25/03/2022 a 28/03/2022
Entrevistas	29/03/2022
Resultado Parcial	30/03/2022
Recursos ao Resultado Parcial	31/03/2022 e 01/04/2022
Resposta aos Recursos e Resultado final	04/04/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

12.2. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o Anexo II.

12.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

12.7. A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

12.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail selecao-

esppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9831, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 08 de março de 2022.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
 Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I PERFIL, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E QUANTITATIVO DE BOLSAS POR PERFIL

PERFIL DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia	30h	R\$ 550,00	Graduação em Odontologia, Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais	01
Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia	30h	R\$ 550,00	Graduação em Odontologia, Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Periodontia	01
Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia	30h	R\$ 550,00	Graduação em Odontologia, Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Prótese Dentária	01

ANEXO II DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

PERFIL DO BOLSISTA	ATIVIDADES
Preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia	I. Exercer a função de mediador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde, auxiliando-os no desenvolvimento do (s) seus respectivo(s) projeto (s) de pesquisa (s); II. Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es), o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do projeto pedagógico; III. Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática; IV. Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS; V. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário; VI. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão; VII. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, de acordo com o Regimento Interno de cada programa; VIII. Participar das reuniões do Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE) e das reuniões da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) sempre que convocados; IX. Dispor nas atribuições facilitação, ensino e pesquisa e orientação dos residentes do programa; X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e/ou pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) desde que devidamente documentadas e acordadas em reunião de colegiado.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, portador/a do CPF _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, para acompanhar os residentes do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia, de acordo com as atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico do programa e a partir das orientações da ESP-PB, bem como que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 004/2022. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA PRECEPTOR do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos em Gestão da Saúde ou de Programas de Residência com carga horária a partir de 40 horas (0,5 por curso)	1	
Curso de Graduação em Odontologia	1	
Residência em Odontologia ou áreas afins (2,0 pontos por residência)	2	
Especialização na área de Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia oral menor, Endodontia, Periodontia e/ou Prótese dentária (4,0 pontos)	6	
Sub-total	10	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Experiência em Preceptor de Programas de Residência em Saúde ou na preceptor de estágios da graduação ou cursos técnicos na área de saúde bucal (5,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como Facilitador/Docente (2,0 pontos por semestre)	6	
Experiência profissional na área de saúde bucal (2,0 pontos por semestre)	20	
Sub-total	36	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS (relativos aos últimos 5 anos)		
Organização em Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
Participação em Projeto de Pesquisa (0,5 ponto por semestre)	3	
Participação em Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	3	
Monitoria (1 ponto por semestre)	2	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Sub-Total	18	
Total	64	

**ANEXO V
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções sobre Saúde Bucal e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o projeto e para aprender	10	
Conhecimento e Habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	10	
Somatório da pontuação	50	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) à rua _____, nº _____, apartamento _____, bloco _____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), CEP: _____, adiante denominado (a) simplesmente **BOLSISTA**, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º _____/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____ E-MAIL: _____
 _____ CELULAR: _____ CPF: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ MATRÍCULA NO ESTADO: _____

- Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptoria, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a cujo cumprimento se obriga.
- O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho na função de preceptoria no Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da coordenação do referido programa e do colegiado da COREMU SES-PB.
- Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.
- Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do (s) residente (s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão Programa e/ou COREMU SES-PB.
- Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptoria, à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência.
- Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB, em até 48 horas, caso deixe de desempenhar a função de preceptoria ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de preceptoria.
- Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência.
- Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREMU da SES-PB e pela ESP-PB. Estando de acordo com o termo.

João Pessoa, ____ / ____ / ____

Assinatura do Preceptor

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º 004/2022.

Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME) PARA AS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA DA ESP/SES-PB.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “SES”, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo seu Secretário, **GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 134.852.884-20, doravante designado

apenas **OUTORGANTE**, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), doravante designada **INTERVENIENTE** neste ato, representada por seu diretor geral, **FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, *caput*, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a _____ (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, apartamento _____, bloco _____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), CEP: _____, adiante denominado (a) simplesmente **BOLSISTA**, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º _____/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida bolsa pela **OUTORGANTE** ao (à) **BOLSISTA**, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 004/2022/ESP/PB, para a execução de atividades do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA DA ESP/SES-PB.

Parágrafo Único. A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da **OUTORGANTE** com o (a) **BOLSISTA**, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a **INTERVENIENTE** e a **OUTORGANTE**, não se estendendo ao (à) **BOLSISTA**, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA DA ESP/SES-PB trata-se de modalidade de ensino de pós-graduação, destinada aos odontólogos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada como treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade da **INTERVENIENTE**, e devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, sob a orientação de profissionais da área de elevada qualificação ética e profissional, como o (a) **BOLSISTA** deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) **BOLSISTA** exercerá as atividades de Preceptor(a) do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA DA ESP/SES-PB na área de _____, respeitando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na forma estabelecida no edital pela **INTERVENIENTE**, órgão da **OUTORGANTE** executor do referido programa.

CLÁUSULA QUARTA – O valor da bolsa é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês, não incidindo descontos, e seu pagamento onerará a Dotação Orçamentária n.º _____ - Reserva Orçamentária n.º _____.

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser renovadas por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionadas ao programa, projeto ou curso do qual for participante, a depender da necessidade da instituição, a serem decididas pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) **BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela **OUTORGANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com as atividades indicadas na cláusula sétima e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao (à) **BOLSISTA** como Preceptor (a):

- Exercer a função de mediador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde, auxiliando-os no desenvolvimento do (s) seus respectivo(s) projeto (s) de pesquisa (s);
- Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es), o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do projeto pedagógico;
- Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e que integrem ensino e serviço para qualificação do Sistema Único de Saúde;
- Identificar as dificuldades e os problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, de acordo com o Regimento Interno de cada programa;
- Participar das reuniões do Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE) e das reuniões da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) sempre que convocados;
- Dispor nas atribuições facilitação, ensino e pesquisa e orientação dos residentes do programa;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e/ou pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), desde que devidamente documentadas e acordadas em reunião de colegiado;
- Apresentar relatório mensal, preenchido de acordo com a metodologia e ferramenta indicada pela **INTERVENIENTE**;
- Apresentar relatório final, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO deste Termo, ao término da vigência da bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

- O(A) **BOLSISTA** não cumprir as suas atividades;
- O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;
- O(A) **BOLSISTA** não apresentar postura ética;



IV - O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for participante;

V - pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**;

VI - a pedido do(a) **BOLSISTA**, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

Parágrafo Único. Nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

CLÁUSULA NONA - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) **BOLSISTA**. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela **OUTORGANTE**, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela **INTERVENIENTE**.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
OUTORGANTE

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
INTERVENIENTE

(NOME)

BOLSISTA

Testemunhas:

1 - _____ (Nome por extenso)

CPF: _____

Assinatura: _____

2 - _____ (Nome por extenso)

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA (Cláusula 7ª, inciso XII)

Relatório final de atividades de Bolsista

[Inserir o nome do bolsista]

João Pessoa, (inserir a data)

1. INTRODUÇÃO

Inserir no texto informações sobre:

- o Programa/Projeto
- qual a sua importância;
- o bolsista no contexto da formação em saúde;

2. OBJETIVO

Inserir os objetivos do Programa/Projeto relativos a atuação do bolsista.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Inserir atividades realizadas pelo bolsista durante o período da bolsa:

- Atividades prevista para o programa;
- Atividades realizadas pelo bolsista;
- Metas alcançadas;
- Quantidade de residentes envolvidos nas atividades;
- Processo de formação para preceptores: sua participação, como foi a experiência.

As atividades podem ser descritas de acordo com os meses de realização;

Por fim, informar como essas atividades contribuíram para o desenvolvimento do programa/projeto e apontar se os objetivos foram alcançados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inserir texto com as considerações finais sobre o programa de residência e suas atividades enquanto bolsista.

João Pessoa, (inserir a data).

_____ (assinatura do bolsista)

[Inserir nome do bolsista]

Bolsista

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL Nº05/2022/ESP-PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a seleção de **BOLSISTAS** e de **CADASTRO RESERVA** para a **EQUIPE DE EXECUÇÃO** do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** e do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à seleção de **BOLSISTAS** e a formação de **Cadastro Reserva** para a **EQUIPE DE EXECUÇÃO** do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** e do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**.

1.2. O curso tem como objetivo formar, em nível de especialização, trabalhadores e gestores de nível superior e, em nível de qualificação, Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia Saúde da Família do Estado da Paraíba, a fim de contribuir para a qualificação da Atenção Primária à Saúde e para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, com foco na Rede Materno-Infantil.

1.3. Os dois cursos supracitados serão integrados, de forma que a equipe técnica a que se refere este edital acompanhará simultaneamente tais cursos.

1.4. A carga horária total do curso de especialização será de **576 (quinhentos e setenta e seis) horas** e do curso de qualificação **192 (cento e noventa e duas) horas**.

1.5. Serão ofertadas duas edições para cada curso, com duração de 12 meses cada.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por um período de 06 meses, caso exista a necessidade de atender às demandas da execução e da finalização do curso.

2.2. O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por uma equipe multiprofissional de servidores da ESP-PB, designada pela diretoria desta mesma instituição e publicada em Portaria específica no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.3. Para cada macrorregião de saúde do Estado da Paraíba, haverá um Coordenador Macrorregional, que deverá apoiar as atividades do Coordenador Geral e acompanhar as atividades dos Orientadores Pedagógicos da Macrorregião de sua responsabilidade. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) à Coordenação Macrorregional deve indicar a macrorregião para a qual está se inscrevendo.

2.4. Serão ofertadas 16 vagas para a função de Orientador Pedagógico, referente às 16 regiões de saúde do estado da Paraíba, em que cada Orientador Pedagógico será responsável pelo acompanhamento das turmas de sua região de saúde. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) à Orientação Pedagógica deve indicar a região para a qual está se candidatando. Poderá ocorrer remanejamento para outra Região de Saúde, de acordo com necessidades apresentadas pela ESP-PB.

2.5. A remuneração do bolsista, como disposto no **ANEXO I**, será efetuada mensalmente, mediante envio do relatório de atividades específicas para cada perfil, ao Núcleo de Pós-Graduação da ESP-PB.

2.6. Os encontros com os estudantes trabalhadores acontecerão de forma **presencial e/ou à distância**, sendo ainda previstas atividades de dispersão. Entretanto, de acordo com o cenário epidemiológico de Covid-19, as atividades síncronas poderão ser desenvolvidas na modalidade de Ensino Remoto.

2.7. Caso o(a) candidato(a) não resida onde ocorrerão as atividades, será de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, a alimentação e a hospedagem.

2.8. No caso de **CADASTRO DE RESERVA**, o(a) candidato(a) poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga e interesse da instituição, durante o período de vigência do presente certame.

2.9. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto por Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevista.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer ao perfil de **Coordenador(a) Geral**, os(as) candidatos(as) devem possuir Graduação na área da Saúde e, no mínimo, Mestrado na área da Saúde ou da Educação, além de ter como requisito desejável, experiência mínima de 01 ano em metodologias ativas de aprendizagem.

3.2. Para concorrer ao perfil de **Coordenador(a) Macrorregional**, os(as) candidatos(as) devem possuir Graduação na área da Saúde e, no mínimo, Mestrado na área da Saúde ou da Educação, além de ter como requisito desejável, experiência mínima de 01 ano em metodologias ativas de aprendizagem.

3.3. Para concorrer ao perfil de **Orientador(a) Pedagógico**, os(as) candidatos(as) devem possuir Graduação na área da Saúde e, no mínimo, Especialização na área da Saúde ou da Educação, além de ter como requisito desejável, experiência mínima de 01 ano em metodologias ativas de aprendizagem.

3.4. Para concorrer ao perfil de **Coordenador(a) de Avaliação**, os(as) candidatos(as) devem possuir Graduação na área da Saúde e, no mínimo, Mestrado na área da Saúde ou da Educação, além de experiência mínima de 01 ano em pesquisas de Avaliação de Sistemas e Serviços de Saúde.

3.5. Para concorrer ao perfil de **Secretário(a) Executivo(a)**, os(as) candidatos(as) devem possuir graduação nas áreas de Secretariado Executivo, Pedagogia e/ou Administração, preferencialmente, com especialização em gestão e organização escolar ou áreas afins, além de experiência profissional mínima de 01 ano em cursos na área da saúde e/ou educação.

3.6. Para concorrer ao perfil de **Apoio Administrativo**, os(as) candidatos(as) devem possuir graduação nas áreas de Administração ou Secretariado Executivo, com experiência profissional mínima de 01 ano em atividades administrativas e pedagógicas, em cursos na área da saúde ou educação.

3.7. Para concorrer ao perfil de **Profissional da Tecnologia da Informação**, os(as) candidatos(as) devem possuir graduação em Informática, **Ciência da Computação**, **Engenharia da Computação**, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, **Tecnologia da Informação**, **Sistemas de Informação** ou **Redes de Computadores**, preferencialmente, com experiência profissional mínima de 01 ano na área da saúde e/ou educação.

3.8. Para concorrer ao perfil de **Profissional de Design**, os(as) candidatos(as) devem possuir graduação em Design Gráfico ou Design com habilitação em produções gráficas, preferencialmente, com experiência profissional mínima de 01 ano na área da saúde e/ou educação.

3.9. Para concorrer ao perfil de **Profissional de Mídias Digitais**, os(as) candidatos(as) devem possuir graduação em Comunicação em Mídias Digitais ou Tecnologia de Mídias Digitais ou Gestão de Mídias Digitais, preferencialmente, com experiência na área da saúde e/ou educação, OU AINDA, graduação em Jornalismo, Comunicação, Relações Públicas, Marketing ou Publicidade, com experiência mínima de 01 ano de atuação com mídias digitais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão por meio do site da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), via formulário eletrônico, disponível no link: <https://www.esp.pb.gov.br/editais> até o dia **21 de março de 2022**.

4.2. As documentações inseridas no formulário *on-line* são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo garantido à comissão organizadora o direito de **eliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o(a) candidato(a) que **não anexar todos os documentos** exigidos neste edital, se os documentos

sanexados não estiverem legíveis ou se o formulário não for preenchido com informações verídicas.

4.3. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos(as) candidatos(as), de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

4.4. Não serão aceitos questionamentos dos(as) candidatos(as) que venham a alegar divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar no formulário *on-line* as seguintes documentações, em formato **PDF**, para que a inscrição seja homologada:

4.5.1. RG (frente e verso);

4.5.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);

4.5.3. Título de eleitor;

4.5.4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral: <http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.5.5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);

4.5.6. Comprovante de residência atualizado;

4.5.7. Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;

4.5.8. Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC;

4.5.8.1 Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

4.5.9. Certificado de Especialização na área da Saúde e/ou Educação (frente e verso) - Para o Perfil de Orientador Pedagógico;

4.5.10. Certificado de Especialização na área de gestão e organização escolar ou áreas afins (frente e verso) (requisito desejável) - Para o Perfil de Secretário Executivo;

4.5.11. Diploma de Mestrado (frente e verso) - Para os perfis de Coordenador Geral, Coordenador Macrorregional e de Avaliação;

4.5.12. Comprovante de Experiência em Metodologias Ativas de aprendizagem (requisito desejável/mínimo de 01 ano) - Para os perfis de Coordenador Geral, Coordenador Macrorregional e Orientadores Pedagógicos;

4.5.13. Comprovante de Experiência em Mídias digitais (mínimo de 01 ano) - Para profissionais não graduados especificamente em Mídias Digitais, que sejam graduados em Jornalismo, Comunicação, Relações Públicas, Marketing ou Publicidade;

4.5.14. Comprovante de Experiência em Avaliação de Sistemas e Serviços de Saúde (mínimo de 01 ano) - Para o perfil de Coordenador de Avaliação;

4.5.15. Comprovante de Experiência Profissional na área da saúde e/ou educação (requisito desejável/mínimo de 1 ano) - Para os perfis de Secretário Executivo, Apoio Administrativo, Profissional de Tecnologia da Informação, Profissional de Design e Profissional de Mídias Digitais;

4.5.16. Currículo *Lattes* com documentos comprobatórios, relativo aos últimos 5 (cinco) anos - **Documento único em formato pdf - (Esse arquivo deverá seguir a ordem do barema, referente ao perfil ao qual o(a) candidato(a) está concorrendo, ANEXO V;**

4.5.17. **Carta de intenção** (especificações no item 6.2.2), **digitada e assinada** em até 01 lauda;

4.5.18. Caso o(a) candidato(a) seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (federal, estadual ou municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**, emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme ANEXO III.

4.5.19. Declaração de Disponibilidade e Compromisso do(a) Candidato(a), conforme ANEXO IV.

4.6. Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. As pessoas com deficiência serão destinadas até 2 (duas) vagas para aqueles que se candidatem ao perfil de ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

5.3. Para concorrer a uma das vagas, além de anexar as documentações correspondentes ao item 4.5, o(a) candidato(a) com deficiência, deverá:

5.3.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;

5.3.2. Anexar no formulário o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.4. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

6. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo de Seleção será realizado em **03 (três) etapas**. A primeira etapa, de caráter eliminatório, decorrerá da conferência da documentação exigida no ato da inscrição, incluindo o Currículo *Lattes* devidamente comprovado. A segunda etapa, de caráter classificatório, será a análise do barema curricular. Serão classificados(as) para a próxima etapa, o máximo de 03 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas neste edital. A terceira etapa, de caráter classificatório, consistirá em avaliação da Carta de Intenção e entrevista.

OBSERVAÇÃO: Caso o(a) candidato(a) não anexe o currículo e suas comprovações no ato da inscrição, bem como os demais documentos exigidos na inscrição, este(a) será automaticamente desclassificado(a).

6.2. A classificação de cada candidato(a) frente às etapas supracitadas será de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

6.2.1. Currículo *Lattes* - Total de pontos: 40

Na análise curricular, serão considerados os documentos comprobatórios do currículo, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema, conforme ANEXO V.

6.2.2. Carta de Intenção - Total de pontos: 20

Consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida. O documento deverá ter até 01 (uma) lauda, margens superior e inferior (3cm e 2cm respectivamente), margens direita e esquerda (3cm e 2cm respectivamente), com fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, com assinatura do candidato, datado e escaneado em formato PDF.

OBSERVAÇÃO: Documentos fora dos padrões constantes nos itens 4.5.16 e 6.2.2 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

6.2.3. Entrevista - Total de pontos: 40

A entrevista será realizada de forma remota. A data será divulgada após a 2ª etapa do Processo Seletivo.

6.3. A análise de Currículo *Lattes*, Carta de Intenção e Entrevistas, consistirá da avaliação objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadros de pontuação previstos no ANEXO V.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado das três etapas será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br>). O lançamento do edital e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme funções e vagas dispostas no ANEXO I, e convocados mediante as necessidades da instituição.

7.3. Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes no item 6 do edital. O recurso deverá ser interposto por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br>).

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e a transparência do certame.

7.5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste edital não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio do mesmo.

7.6. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

7.8. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a) candidato(a) que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, não apresentará Carta de Intenção da 2ª ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (3ª ETAPA), ou não obtiver 60% da pontuação total, não será classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, será classificado(a) o(a) candidato(a) que, sequencialmente, tiver:

8.1.1. Maior pontuação no currículo;

8.1.2. Maior pontuação na entrevista;

8.1.3. Maior pontuação na carta de intenção;

8.1.4. Persistindo o empate, o candidato com maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE pelo portal do Governo do Estado da Paraíba (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no endereço eletrônico da instituição ([esp.pb.gov.br](http://www.esp.pb.gov.br)).

9.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar à ESP-PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável da ESP-PB com o mesmo, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo assim, a convocação do candidato(a) seguinte, observando a ordem de classificação.

9.3. A convocação dar-se-á via correio eletrônico a ser encaminhado para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico.

9.4. São requisitos exigidos para a contratação:

9.4.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.4.2. Estar em dia com as obrigações militares;

9.4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

9.4.4. Entregar as cópias e apresentar os originais dos seguintes documentos:

9.4.4.1. Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC;

9.4.4.2. RG (frente e verso);

9.4.4.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);

9.4.4.4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

9.4.4.5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);

9.4.4.6. Comprovante de residência atualizado;

9.4.4.7. Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;

9.4.4.8. Número do PIS/PASEP/NIT;

9.4.4.9. Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;

9.5. O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa terá prazo determinado de **24 meses**.

9.6. A bolsa de Desenvolvimento Educacional do tipo de atividade docente-assistencial, trata-se de verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes de educação superior, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS), desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme Decreto nº 42.283 de 23 de fevereiro de 2022.

9.7. A seleção do(a) candidato(a) gera apenas a expectativa de direito à contratação.

9.8. A ESP-PB reserva-se o direito de proceder à convocação dos selecionados no período relativo ao início de execução do curso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma disposto no ANEXO VI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contidas neste Edital.

11.2. No caso de descumprimento de quaisquer atividades descritas no ANEXO II, o(a) bolsista poderá ser advertido(a) e na reincidência poderá ser desligado(a) automaticamente.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.>



saude.pb.gov.br) e/ou endereço eletrônico da ESP-PB (<http://www.esp.pb.gov.br>).

11.4. A ESP-PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

11.5. As vagas destinadas ao **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a **expectativa de direito** à bolsa. A ESP-PB reserva-se o direito de proceder à convocação para assumir as bolsas, em quantidade que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no **ANEXO I**.

11.6. Os **casos omisso**s serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para contratação atada da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o **cancelamento** da inscrição do(a) candidato(a), sua **eliminação** no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sempre que não houver sanções legais cabíveis.

11.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e a homologação no DOE.

11.9. A ESP-PB reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo, caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

11.10. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos através do e-mail prograduaocao@esp.pb.gov.br e do telefone (83) 3211-9831, das 8h às 16:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo link de dúvidas disponível no site da ESP-PB.

João Pessoa, 07 de março de 2022.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I

PERFIL, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL DA BOLSA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E VAGAS

PERFIL	CH SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
Coordenador(a) Geral	40 horas	R\$ 4.000,00	Ter graduação na área da Saúde e, no mínimo, Mestrado na área da Saúde ou da Educação, além de ter como requisito desejável, experiência mínima de 01 ano em metodologias ativas de aprendizagem.	1
Coordenador(a) Macrorregional	30 horas	R\$ 3.500,00	Ter graduação na área da Saúde e, no mínimo, Mestrado na área da Saúde ou da Educação, além de ter como requisito desejável, experiência mínima de 01 ano em metodologias ativas de aprendizagem.	3
Orientador(a) Pedagógico	20 horas	R\$ 2.500,00	Ter graduação na área da Saúde e, no mínimo, Especialização na área da Saúde ou da Educação,	16

			além de ter como requisito desejável, experiência mínima de 01 ano em metodologias ativas de aprendizagem.	
Coordenador(a) de Avaliação	20 horas	R\$ 3.000,00	Ter graduação na área da Saúde e, no mínimo, Mestrado na área da Saúde ou da Educação, além de experiência mínima de 01 ano em pesquisas de Avaliação de Sistemas e Serviços de Saúde.	3
Secretário(a) Executivo(a)	30 horas	R\$ 2.300,00	Ter graduação nas áreas de Pedagogia ou Administração ou Secretariado Executivo, preferencialmente com especialização em gestão e organização escolar ou áreas afins, além de experiência profissional mínima de 01 ano em cursos na saúde e/ou educação.	3
Apoio Administrativo	30 horas	R\$ 2.000,00	Ter graduação na área de Administração ou Secretariado Executivo, com experiência profissional mínima de 01 ano em atividades administrativas e pedagógicas em cursos na área da saúde e/ou educação.	2
Profissional da Tecnologia da Informação	30 horas	R\$ 3.500,00	Ter graduação em Informática, Ciência da Computação , Engenharia da Computação , Análise e Desenvolvimento de Sistemas , Tecnologia da Informação , Sistemas de Informação ou Redes de Computadores , preferencialmente, com experiência profissional mínima de 01 ano, na área da saúde e/ou educação.	2
Profissional de Design	20 horas	R\$ 2.500,00	Ter graduação em Design Gráfico ou Design com habilitação em produções gráficas, preferencialmente, com experiência profissional mínima de 01 ano, na área da saúde e/ou educação.	1
Profissional de Mídias Digitais	30 horas	R\$ 3.000,00	Ter graduação em Comunicação em Mídias Digitais ou Tecnologia de Mídias Digitais ou Gestão de Mídias Digitais, preferencialmente, com experiência na área da saúde e/ou educação, OU AINDA, graduação em Jornalismo, Comunicação, Relações Públicas, Marketing ou Publicidade, com experiência mínima de 01 ano de atuação em mídias digitais.	1

ANEXO II

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

PERFIL	ATIVIDADES
COORDENADOR (A) GERAL	<p>Exercer papel de referência acadêmica no desenvolvimento da gestão pedagógica do projeto do curso, no que tange à interlocução entre teoria e prática;</p> <p>Promover articulação entre conteúdos do curso e mundo do trabalho, essencialmente, na dimensão formativa do estudante trabalhador;</p> <p>Coordenar e participar da construção do Projeto Pedagógico do curso, bem como do perfil de competência e ações educacionais, explicitando o foco formativo da especialização nos seus elementos técnicos e profissionais;</p> <p>Coordenar e participar da construção e do Monitoramento da Avaliação da intervenção educativa;</p> <p>Supervisionar as instalações físicas e materiais, compreendendo espaços físicos para aulas presenciais, materiais de trabalho, inclusive o uso de tecnologias para estudo autodirigido e atividades remotas;</p> <p>Coordenar a escolha/produção de material didático para utilização no curso;</p> <p>Acompanhar as atividades do processo ensino-aprendizagem, objetivando superar as dificuldades de natureza técnico-pedagógica, administrativa e política;</p> <p>Apoiar e acompanhar o processo de trabalho dos coordenadores macrorregionais, orientadores pedagógicos e facilitadores;</p> <p>Garantir a efetiva comunicação entre as diversas instâncias envolvidas no processo de formação;</p> <p>Atuar como um representante externo do curso, dando-lhe visibilidade social nos diferentes setores da comunidade acadêmica, interna e externa.</p>

	<p>Planejar e convocar reuniões de planejamento, alinhamento e avaliação do processo de formação com todos os atores envolvidos; Monitorar o desenvolvimento do processo pedagógico, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar resultados esperados para a formação;</p> <p>Manter atitude estimuladora, participativa e articuladora, para que os docentes e discentes constituam um grupo entusiasmado com o trabalho que executam;</p> <p>Garantir que todos os instrumentos de acompanhamento pedagógico e registro acadêmico sejam devidamente preenchidos e enviados aos setores responsáveis da ESP-PB; Manter constante diálogo com o Núcleo de Pós-Graduação e o Núcleo de Documentação e Arquivo Acadêmico da ESP-PB, sanando dúvidas e atendendo às demandas específicas do processo formativo que coordena; Enviar mensalmente o relatório de atividades do Coordenador Geral para o Núcleo de Pós-Graduação, conforme modelo específico recebido no ato de assinatura do contrato de bolsista.</p>
--	--

COORDENADOR MACROREGIONAL	<p>Exercer papel de referência acadêmica no desenvolvimento da gestão pedagógica do projeto do curso na macrorregião de atuação;</p> <p>Desempenhar todas as atribuições de coordenação na macrorregião, por meio de ações dialogadas com a coordenação geral e com os orientadores pedagógicos, em sintonia com o projeto pedagógico do curso;</p> <p>Participar da construção do Projeto Pedagógico do curso, bem como do perfil de competências e ações educacionais, junto à Coordenação Geral e Orientadores Pedagógicos;</p> <p>Contribuir com a escolha/produção de material didático que será utilizado no curso;</p> <p>Colaborar com o Coordenador Geral na operacionalização de todas as atividades gerenciais, institucionais e pedagógicas da formação;</p> <p>Planejar junto aos Orientadores Pedagógicos, estratégias de formação docente para os facilitadores do curso de acordo com a metodologia proposta;</p> <p>Monitorar e apoiar o trabalho dos Orientadores Pedagógicos da sua macrorregião de atuação;</p> <p>Elaborar a sistematização do processo pedagógico ao final de cada etapa do curso concluída;</p> <p>Apoiar o processo de Avaliação da formação;</p> <p>Acompanhar a atuação dos facilitadores, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação;</p> <p>Identificar, junto à coordenação geral e orientadores pedagógicos, cenários de prática para a realização de estágios supervisionados;</p> <p>Manter, junto aos orientadores pedagógicos e facilitadores, a articulação com os gestores dos cenários de prática com os demais atores envolvidos no estágio supervisionado;</p> <p>Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado em conjunto com o coordenador geral;</p> <p>Receber, analisar e sistematizar, mensalmente, o relatório de atividades da macrorregião, a partir dos relatórios dos(as) orientadores(as) pedagógicos dos seus territórios de atuação, conforme modelo específico do programa;</p> <p>Enviar mensalmente o relatório de atividades do orientador(a) pedagógico conforme modelo específico recebido no ato de assinatura do contrato de bolsista;</p> <p>Apoiar em nível local a estrutura necessária à participação dos inscritos no curso.</p>
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	<p>Exercer papel de referência pedagógica junto aos facilitadores do curso na região de atuação;</p> <p>Apoiar a execução do curso, por meio de ações dialogadas com a coordenação geral e macrorregional, que coadunam com o projeto pedagógico;</p> <p>Participar da construção do Projeto Pedagógico do curso, bem como do perfil de competências e ações educacionais, junto à coordenação geral e macrorregional;</p> <p>Contribuir com a escolha/produção de material didático que será utilizada no curso;</p> <p>Colaborar com o Coordenador Geral e Coordenadores Macrorregionais na operacionalização de todas as atividades pedagógicas da formação;</p> <p>Planejar estratégias de formação docente para os facilitadores do curso de acordo com a metodologia proposta;</p> <p>Monitorar e apoiar o trabalho dos facilitadores da sua região de atuação;</p> <p>Acompanhar a atuação dos facilitadores, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação;</p> <p>Apoiar a reflexão da prática das atividades educacionais com os facilitadores, por meio da mediação em grupo, para avaliação e planejamento do processo pedagógico;</p> <p>Promover oficinas formativas para a equipe de facilitadores;</p> <p>Identificar cenários de prática e pactuar atividades teóricas e práticas, junto com a coordenação geral e macrorregional, para realização das atividades propostas para o curso;</p> <p>Manter com os facilitadores a articulação com os gestores dos cenários de prática e demais parceiros envolvidos nas atividades do curso;</p> <p>Realizar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado, em conjunto com o coordenador geral e macrorregional;</p> <p>Receber, analisar e sistematizar, mensalmente, o relatório de atividades da região, a partir dos relatórios dos facilitadores do seu território de atuação, conforme modelo específico do programa.</p>
COORDENADOR DE AVALIAÇÃO	<p>Participar da construção do Projeto Pedagógico do curso, bem como do perfil de competência e ações educacionais, explicitando o foco formativo da especialização nos seus elementos técnicos e profissionais;</p> <p>Realizar levantamento de dados relacionados aos serviços envolvidos no processo formativo;</p> <p>Em parceria com a Coordenação Geral, Coordenações Macrorregionais e Pedagógicas, representantes de facilitadores, profissionais e gestores da Atenção Primária à Saúde, elaborar um projeto de Pesquisa Avaliativa com foco nas ações educativas, no processo de trabalho, nas ações de assistência à saúde e nos indicadores de saúde relacionados às Redes de Atenção à Saúde, especialmente, à Rede Materno Infantil e à Estratégia de Saúde da Família;</p> <p>Desenvolver Pesquisa de Avaliação de Impacto da estratégia educacional em questão.</p> <p>Aplicar Pesquisa Avaliativa;</p> <p>Analisar os dados e dar feedback às coordenações da formação, para possibilitar a qualificação do processo;</p> <p>Elaborar relatórios avaliativos e científicos quando necessário e/ou solicitado;</p> <p>Elaborar materiais de divulgação científica com os dados produzidos a partir da Avaliação do Projeto.</p>
SECRETÁRIO EXECUTIVO	<p>Assistir à coordenação do curso em serviços técnicos-administrativos;</p> <p>Elaborar documentação administrativa relacionada ao curso, tais como ofícios, informações, memorandos, etc.;</p> <p>Comunicar-se com os estudantes do curso através de e-mails e/ou outros canais de comunicação institucional;</p> <p>Acompanhar as inscrições dos estudantes, sendo elo entre estes e à equipe gestora do curso;</p> <p>Organizar e manter atualizadas as documentações pessoais e acadêmicas dos participantes do curso, procedendo ao registro acadêmico dos mesmos junto ao Núcleo de Documentação e Arquivo Acadêmico da ESP-PB;</p> <p>Receber, registrar e arquivar a documentação e correspondências relacionadas ao curso;</p> <p>Receber as solicitações referentes e juntamente ao Núcleo de Documentação e Arquivo Acadêmico da ESP-PB;</p> <p>Emitir e encaminhar declarações, requerimentos de desligamentos e outros documentos oficiais referentes ao curso, juntamente ao Núcleo de Documentação e Arquivo Acadêmico da ESP-PB;</p> <p>Receber mensalmente o consolidado de documentos da equipe pedagógica do curso (relatório de atividades; cronograma de aulas; frequência dos estudantes assinada pelos facilitadores) e encaminhar para o Núcleo de Documentação e Arquivo Acadêmico da ESP-PB;</p> <p>Desenvolver atividades de secretariado, participando das reuniões relativas ao curso e produzindo relatórios;</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
APOIO ADMINISTRATIVO	<p>Assistir à coordenação do curso em serviços técnicos-administrativos;</p> <p>Organizar e manter atualizadas as documentações pessoais relacionadas à toda equipe técnica do curso;</p> <p>Acompanhar processos de pagamentos da equipe técnica do curso, junto ao Núcleo administrativo financeiro da ESP-PB;</p> <p>Planejar e executar rotinas administrativas;</p> <p>Receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos relativos ao curso;</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, contribuindo com o Núcleo Administrativo Financeiro e com o Núcleo de Gestão do Trabalho da ESP-PB;</p> <p>Apoiar a gestão educacional com ênfase na organização dos processos administrativos.</p>
PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<p>Gerenciar a plataforma Moodle em parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação da ESP-PB;</p> <p>Configurar a plataforma Moodle de acordo com as definições da Coordenação Geral;</p> <p>Inserir material didático na plataforma moodle;</p> <p>Solucionar os problemas relacionados a conectividade de rede, em relação ao acesso via internet a plataforma Moodle, aplicando os padrões e protocolos oriundos do modelo OSI;</p> <p>Solucionar problemas com a infraestrutura operacional;</p> <p>Solucionar problemas junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da ESP-PB;</p> <p>Executar ações via SGBD no (MySQL) referente a plataforma Moodle;</p> <p>Atuar na configuração das ferramentas de manipulação de dados (por exemplo: Dropbox, Drive entre outros);</p> <p>Dedicar-se, em caráter de plantão, para o acompanhamento das turmas e do curso;</p> <p>Participar de todas as reuniões de planejamento do curso;</p> <p>Treinar os coordenadores gerais, coordenadores de macrorregionais, secretariado e facilitadores para o manuseio da plataforma Moodle;</p> <p>Atuar no suporte técnico às atividades assíncronas do curso (webnários, reuniões, encontros virtuais, etc.);</p> <p>Dar suporte técnico ao processo de inscrições dos estudantes no sistema;</p> <p>Acompanhar os registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso, junto aos facilitadores;</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências, para o exercício da função.</p>



PROFISSIONAL DE DESIGN	Elaborar conceitos visuais, projeto gráfico de informação impressa e criação de artes de comunicação visual online e offline do Curso; Realizar a diagramação de documentos e auxiliar na construção de uma identidade visual para o Curso; Produzir artes para os anúncios e publicações informativas a serem utilizadas nas mídias sociais daESP-PB; Contribuir na identidade visual do site da ESP, perfis das redes sociais, anúncios, panfletos, entre outros; Definir as diretrizes para os projetos: metodologia, cores, fontes, estilos, formatos, etc.; Executar a criação dos materiais gráficos: ícones, imagens, panfletos, folders, banners, posters, revistas, livretos, ebooks, ilustrações, infográficos, animações, sites, templates, apresentações, entre outros; Utilizar técnicas de ilustração para aplicação em projetos gráficos; Empregar softwares específicos como ferramenta para trabalhos de editoração eletrônica; Fazer tratamento de imagens, ilustração vetorial e multimídia para apresentações; Empregar materiais com suas características específicas na produção gráfica e seus processos de obtenção e transformação; Compreender as características dos processos de produção gráfica, da pré-impressão ao acabamento; Desenvolver orçamentos na produção gráfica, para a viabilização de projetos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências, para o exercício da função.
PROFISSIONAL DE MÍDIAS DIGITAIS	Produzir objetos de aprendizagem multimídia (<i>learningobjects</i>) para uso em atividades de ensino; Atuar na segmentação do material a ser veiculado via plataforma moodle: textos, áudios, vídeos; Concebercenários,planejamentodiluminaçãoedcapturadeáudio e vídeo; Organizar a gravação de videoaulas com as modernas técnicas e recursos de comunicação, utilizados no jornalismo televisivo e em programas de entretenimento; Atuar na pós-produção das videoaulas: edição não-linear, sincronização de áudio e vídeo, adição de títulos e efeitos, adição de infográficos e de animações, renderização e exportação dos objetos de aprendizagem multimídia; Cooperar nas recomendações técnicas sobre o gerenciamento do acesso de conteúdos da biblioteca de objetos de aprendizagem multimídia, para garantir a otimização da sua qualidade e do seu desempenho via rede; Produzir conteúdos infográficos – estáticos ou dinâmicos – destinados a: situar o contexto, ilustrar, exemplificar, explicar, sintetizar as informações relevantes sobre um dado assunto; Produzir conteúdos informativos multimídias, envolvendo texto, imagens, áudio e vídeo para publicações eletrônicas; Produzir objetos gráficos para publicidade e propaganda,utilizando imagens vetoriais e/ou bitmap; Integrar a equipe de comunicação da ESP-PB, auxiliando os profissionais de comunicação a planejar, escolher e utilizar tecnologias digitais (hardwares e softwares) adequadas ao desempenho otimizado de suas tarefas; Produzirflogs,blogs,vlogs,podcasts,videocasts,websiteseportais web; Prover serviços de edição de áudio e gravação de conteúdos em formatos digitais; Produzir conteúdos radiofônicos (prefixos de emissora, vinhetas, spots publicitários), utilizando hardwares e softwares especializados para edição e mixagem de áudio; Produzir conteúdos de vídeo, utilizando imagens gravadas e editadas, com inserções de textos e infográficos animados; Produzir pacotes softwares com vistas à aprendizagem/formação, cultura e entretenimento; Conceber e produzir novas formas de arte usando combinações de texto, imagens, sons, vídeos e ativação eletrônica sequenciais de dispositivos eletrônicos, destinados a produzir efeitos artísticos (visuais, sonoros, tácteis, geometria variável, etc.); Pesquisar e desenvolver novas formas de uso das Tecnologias e Mídias Digitais, para efetivação do Curso; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências, para o exercício da função.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
(NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)**

Eu, (nome do chefe imediato) _____, no exercício do cargo de (nome do cargo) _____, libero o(a) candidato(a) (nome) _____, matrícula nº _____, que desempenha a função/atividade de (cargo do (a) candidato(a) _____) _____, nesta instituição, para atuar no perfil de _____ no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo presencial e remoto, com carga horária semanal de ___ horas. Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar da referida formação.

Local e data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, (nome do candidato), portador doCPF nº _____, declaro que:
a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 05/2022.
b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de _____ do Curso de Especialização em Saúde da Família e do Curso de Qualificação em Saúde da Família, referente ao Edital supracitado, implica em realizar atividades externas ao município de atuação, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;
c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de atuação, conforme constantes no Edital supracitado.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V
BAREMAS DE AVALIAÇÃO**

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR GERAL, COORDENADOR MACRORREGIONAL E ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Especialização na área da saúde ou educação (1,0 ponto por especialização).	1,0	
1.2 Residência na área da saúde (2,0 pontos por residência).	2,0	
1.3 Mestrado na área da saúde ou educação (3,0 pontos por mestrado).	3,0	
1.4 Doutorado na área da saúde ou educação (4,0 pontos por doutorado).	4,0	
1.5 Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na interface Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica - (1,0 ponto por ano de projeto).	5,0	
TOTAL (Item 1)		Até 15 pontos
2. Experiência profissional		

2.1 Atuação profissional na área de gestão ou atenção à saúde na área de saúde pública - (1,0 ponto por ano).	5,0	
2.2 Atuação como coordenador de cursos ou projetos na área da saúde ou educação - (1,0 ponto por ano).	6,0	
2.3 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área da Saúde ou educação (2,0 pontos por ano).	10,0	
2.4 Experiência em metodologias ativas de aprendizagem (2,0 pontos por ano).	4,0	
TOTAL (Item 2)		Até 25 pontos
Pontuação Máxima do Currículo		Até 40 pontos

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR(A) DE AVALIAÇÃO		
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Especialização na área da saúde ou educação (1,0 ponto por especialização).	1,0	
1.2 Residência na área da saúde (2,0 pontos por residência).	2,0	
1.3 Mestrado na área da saúde ou educação (3,0 pontos por mestrado)	3,0	
1.4 Doutorado na área da saúde ou educação (4,0 pontos por doutorado).	4,0	
1.5 Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na interface Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica - (1,0 ponto por ano de projeto).	5,0	
TOTAL (Item 1)		Até 15 pontos
2. Experiência profissional		
2.1 Atuação profissional na área de gestão ou atenção à saúde na área de saúde pública - (1,0 ponto por ano).	5,0	
2.2 Atuação como coordenador de cursos ou projetos na área da saúde ou educação - (1,0 ponto por ano).	6,0	
2.3 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área da Saúde ou educação (2,0 pontos por ano).	10,0	
2.4 Experiência mínima de 01 ano em pesquisas de avaliação de sistemas e serviços de saúde (2,0 pontos por ano).	4,0	
TOTAL (Item 2)		Até 25 pontos
Pontuação Máxima do Currículo		Até 40 pontos

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO SECRETÁRIO EXECUTIVO E APOIO ADMINISTRATIVO		
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Especialização na sua área de formação, na área da saúde ou educação (2,0 pontos por especialização).	4,0	
1.2 Especialização em gestão e organização escolar ou áreas afins (2,0 pontos por especialização).	4,0	
1.3 Curso de qualificação e aperfeiçoamento na área de Secretariado ou pedagogia ou administração (1,0 ponto por curso).	2,0	
1.5 Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na área de secretariado e/ou administração, pedagogia, saúde ou educação - (1,0 ponto por ano de projeto).	5,0	
TOTAL (Item 1)		Até 15 pontos
2. Experiência profissional		
2.1 Atuação profissional na área administrativa ou pedagógica de cursos (3,0 pontos por ano).	15,0	
2.2 Atuação profissional na área de saúde ou educação - (2,0 pontos por ano).	10,0	
TOTAL (Item 2)		Até 25 pontos
Pontuação Máxima do Currículo		Até 40 pontos

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Especialização na área de Informática e/ou Tecnologia da Informação e/ou áreas afins, saúde ou educação (1,0 ponto por especialização).	2,0	
1.2 Mestrado na área de Informática ou Tecnologia da Informação ou áreas afins ou saúde ou educação (3,0 pontos por mestrado).	3,0	
1.3 Doutorado na área de Informática ou Tecnologia da Informação ou áreas afins ou saúde ou educação (4,0 pontos por doutorado).	4,0	
1.4 Participação em cursos na área de Informática e/ou Tecnologia da Informação e/ou áreas afins, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso).	3,0	
1.5 Participação em cursos na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso).	3,0	
TOTAL (Item 1)		Até 15 pontos
2. Experiência profissional		
2.1 Atuação profissional na área de Informática e/ou Tecnologia da Informação e/ou áreas afins (3,0 pontos por ano).	15,0	
2.2 Atuação profissional na área de saúde ou educação (1,0 ponto por ano).	5,0	
2.3 Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa na área de Tecnologia da Informação e/ou áreas afins (1,0 ponto por semestre).	3,0	
2.4 Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de Informática e/ou Tecnologia da Informação e/ou áreas afins (0,5 por certificado).	2,0	
TOTAL (Item 2)		Até 25 pontos
Pontuação Máxima do Currículo		Até 40 pontos

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL DE DESIGN		
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Especialização na área de Design gráfico digital ou visual, ou Design com habilitação em produções gráficas, ou na área da saúde ou educação (1,0 ponto por especialização)	2,0	
1.2 Mestrado na sua área de formação ou na área da saúde ou educação (3,0 pontos por mestrado)	3,0	
1.3 Doutorado na sua área de formação ou na área da saúde ou educação (4,0 pontos por doutorado).	4,0	

1.4 Participação em cursos na área de Design gráfico digital ou visual, ou Edição de vídeo ou Produção de animação, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso)	3,0	
1.5 Participação em cursos na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso)	3,0	
TOTAL (Item 1)		Até 15 pontos
2. Experiência profissional		
2.1 Atuação profissional na área de Design gráfico, digital ou visual (2,0 pontos para cada ano).	8,0	
2.2 Atuação profissional na área da saúde ou educação (1,0 ponto por ano).	4,0	
2.3 Desenvolvimento de Identidades Visuais (1,0 ponto por produção).		
2.4 Projetos de produção e edição de vídeo (1,0 ponto por projeto).	3,0	
2.5 Diagramação de produções textuais (1,0 ponto por produção).	3,0	
2.6 Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa na área de Design gráfico, digital ou visual (1,0 ponto por semestre).		
2.7 Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de Design gráfico, digital ou visual (0,5 por certificado).	2,0	
TOTAL (Item 2)		Até 25 pontos
Pontuação Máxima do Currículo		Até 40 pontos

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL DE MÍDIAS DIGITAIS		
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Especialização na área de Mídias digitais ou áreas afins, saúde ou educação (1,0 ponto por especialização).	2,0	
1.2 Mestrado na área de Mídias digitais ou áreas afins, saúde ou educação (3,0 pontos por mestrado).	3,0	
1.3 Doutorado na área de Mídias digitais ou áreas afins, saúde ou educação (4,0 pontos por doutorado).	4,0	
1.4 Participação em cursos na área de mídias digitais, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso).	4,0	
1.5 Participação em cursos na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso).	2,0	
TOTAL (Item 1)		Até 15 pontos
2. Experiência profissional		
2.1 Atuação profissional na área de mídias digitais ou áreas afins (3,0 pontos por ano).	15,0	
2.2 Atuação profissional na área da saúde ou educação (1,0 ponto por ano).	5,0	
2.3 Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa na área de mídias digitais ou afins (1,0 ponto por semestre).	3,0	
2.4 Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de mídias digitais ou afins (0,5 por certificado).	2,0	
TOTAL (Item 2)		Até 25 pontos
Pontuação Máxima do Currículo		Até 40 pontos

ENTREVISTAS

A etapa da entrevista é classificatória e terá pontuação de 0 a 40 (zero a quarenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo, carta de intenção e entrevista.	10	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde.	10	
Ciência das atribuições do perfil que se candidatou e disponibilidade para contribuir com o curso.	10	
Conhecimento e Habilidades com tecnologias da informação, desenvolvimento e capacidade comunicativa.	10	
Somatório de pontuação	Até 40 pontos	

CARTA DE INTENÇÃO

A Análise da Carta de Intenção terá pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita.	5	
Trajetória profissional na área da saúde e educação.	5	
Experiências no SUS.	5	
Motivação e disponibilidade para o curso.	5	
Somatório de pontuação	Até 20 pontos	

ANEXO VI CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 08h do dia 08/03/2022 até as 16h do dia 21/03/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Publicação no site da ESP-PB até o dia 22/03/2022
PRAZO PARA RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 1ª etapa no site da ESP-PB (das 08 horas até as 16 horas)
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO	Publicação no site da ESP-PB até o dia 25/03/2022
ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)	Dias 28/03/2022 e 29/03/2022
PUBLICAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS	Publicação no site da ESP-PB, até o dia 29/03/2022
ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (3ª ETAPA)	Dias 30/03/2022 e 31/03/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Publicação pelo site da ESP-PB até o dia 01/04/2022
PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado preliminar no site da ESP-PB (das 08 horas até as 16 horas).
RESPOSTA AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	Publicação pelo DOE e site da ESP-PB até o dia 06/04/2022.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 008/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB PRIMEIRA CHANCE E CADASTRO DE RESERVAS (CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n° 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Livre do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitada à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.3 Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descritos no ANEXO I, não sendo possível, para exercer o cargo de Bolsista, que os candidatos sejam servidores públicos em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual ou federal.

1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e da Portaria SEECT n° 201, 13 de fevereiro de 2020.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n° 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A carga horária semanal de dedicação ao Programa PARAIBATEC para bolsista professor ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, e obedecerá aos parâmetros contidos na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA*
Doutorado	RS 42,00 (quarenta e dois reais)
Mestrado	RS 35,00 (trinta e cinco reais)
Especialização	RS 30,00 (trinta reais)
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 21,00 (vinte e um reais)

* Conforme o Art. 8º, inciso VI, da Portaria n° 201, 13 de fevereiro de 2020.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria SEECT nº 201, 13 de fevereiro de 2020.

3.9 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria SEECT nº 201, 13 de fevereiro de 2020:

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
 II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;
 III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;
 V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.12 Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **09 a 12 de março de 2022, até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no **item 5.1**, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos de Formação Livre (ANEXO I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF, legíveis;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.2**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma (frente e verso), certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, Currículo Lattes, atas de defesa ou históricos escolares.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docente;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente; e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

i) Não comparecer no dia da aula prática;

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.2**.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 O perfil dos profissionais a serem selecionados deverá conter:

Perfil do Profissional			
Vaga	Formação Superior		Observação
	Graduação	Especialização/ MBA / Pós Graduação/	
01 + CR	Licenciatura em História, Licenciatura em Arte, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Bacharel em Turismo, Bacharel em Direito, Bacharel em Administração ou Licenciatura em Artes Visuais	Museologia ou Artes Visuais ou Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural ou Patrimônio Cultural ou Design e Arquitetura de interiores ou Folclore ou Economia Criativa	Os profissionais devem ter domínio para lecionar as disciplinas listadas no item 5.3 deste edital.

5.3 As disciplinas a serem lecionadas pelos profissionais são:

CURSO DE FORMAÇÃO: Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais	
Quantidade de vagas	120
Unidades Curriculares	Carga Horária
Noções de Arquivologia	12
Legislação Aplicada à Cultura	12
Conceitos e Desenvolvimento do Trabalho de Mediação em exposições de arte	12
Fundamentos Sobre Arte Contemporânea	12
História da Paraíba e do Brasil	12
Arte e Museu	12
Artesanato e Arte popular	12
Cultura e Patrimônio cultural	12
História da Arte e da Arquitetura do Período Barroco ao Contemporâneo	12
Total	108h

5.4 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.



7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área específica. (5,0 pontos por semestre)	20
f. Experiência profissional (vivência/prática profissional) (5,0 pontos por semestre)	20
g. Comprovante de Conhecimento na execução e ministração de aulas em EAD. (5,0 pontos por semestre)	10
h. Tempo de serviço em Instituições de Ensino relacionada Museologia ou Artes Visuais ou Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural ou Patrimônio Cultural (5,0 pontos por ano)	15
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (5 pontos por curso)	10
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “g”, “h” e “i” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “f” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela coordenação do Programa Primeira Chance.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6 Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no **item 7.4**.

7.7 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados.

7.8 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais de Formação Livre, pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.9 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS
8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerado o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;
- Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;
- Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- Toda documentação original, OU devidamente autenticada em cartório, que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no **item 4.2** deste Edital;
- Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**ANEXO III**);
- Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Certidões de antecedentes:

1) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

2) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:

<http://certidao.jfjb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>

3) CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

4) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

6) CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período 2 (dois) dias úteis, após a convocação, sem que o candidato compareça, ocorrerá sua desclassificação e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no **Item 3.3**.

11.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB; no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 3 (três) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme a Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

13.6 O candidato desligado do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, será impedido de ser investido no encargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEPEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.



15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
09 a 12/03/2022	Inscrições
15/03/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
16/03/2022	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
17-18/03/2022	Interposição de recurso da avaliação curricular
21/03/2022	Divulgação do resultado das interposições de recurso da avaliação curricular
21/03/2022	Resultado final da seleção
24/03/2022	Divulgação da lista das posses efetivadas
25/03/2022	Reunião de alinhamento
28/03/2022	Início das atividades

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelos servidores abaixo designados:

NOME	FUNÇÃO
Hebertty Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da Comissão
Ana Cecília Costa Nascimento	Membro da Comissão
José Jerônimo de Souza Nascimento	Membro da Comissão
Lauricéa do Nascimento Silva	Membro da Comissão
Ludmila Martins Araújo	Membro da Comissão
Mayra Paula Correia da Silva	Membro da Comissão
Sibelle da Silva Macedo	Membro da Comissão
Rodrigo Guedes	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 08 de março de 2022.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA – SEECT/PB
EDITAL SECCT-PB / PARAIBATEC n° 008/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB PRIMEIRA CHANCE E CADASTRO
DE RESERVAS (CR)

ANEXO I - DAS VAGAS PARA PROFESSORES
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO LIVRE

LOCAL DE ATUAÇÃO: Ecit Liceu Paraibano (Remota)
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 2022.1

CURSO: Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais - 108 h		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Noções de Arquivologia	Licenciatura em História, Licenciatura em Arte, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Bacharel em Turismo, Bacharel em Direito, Bacharel em Administração, Bacharel ou Licenciatura em Artes Visuais, Museologia ou Artes Visuais ou Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural ou Patrimônio Cultural ou Design e Arquitetura de interiores ou Folclore ou Economia Criativa	01+CR
Legislação Aplicada à Cultura		
Conceitos e Desenvolvimento do Trabalho de Mediação em exposições de arte		
Fundamentos Sobre Arte Contemporânea		
História da Paraíba e do Brasil		
Arte e Museu		
Artesanato E Arte Popular		
Cultura e Patrimônio Cultural		
História da Arte e da Arquitetura do Período Barroco ao Contemporâneo		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 008/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB PRIMEIRA CHANCE E CADASTRO
DE RESERVAS (CR)

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa- PARAIBATEC, regido pelo EDITAL n. ° 008/2022, realizado pela Secretaria

de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador

(a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____

_____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para

Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o EDITAL

SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 008/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão

Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar

divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 008/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)
DO PARAIBATEC-PB

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO
PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARAIBATEC

Eu, _____ (nome completo), Identidade

nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____

dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____

_____ e de _____

_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao

Programa PARAIBATEC que, como profissional, não exerço cargo, emprego ou função pública, junto

à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista,

suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos

poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar, estar ciente

de que devo comunicar imediatamente ao Programa PARAIBATEC qualquer alteração. Declaro também,

para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista

nos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de

dezembro de 1940 – Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato Declarante



Companhia Docas da Paraíba

ATA

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA

187ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/01/2022.

HORA, DATA e LOCAL: 16h00, de 20/01/2022, sede da Companhia Docas da Paraíba, cito a Rua Pres. João Pessoa, S/N, Centro, em Cabedelo – PB. PRESENTES: Sr. Deusdete Queiroga Filho, na condição de Presidente do CONSAD e representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA); Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Fábio Andrade Medeiros, representante da Procuradoria Geral do Estado; Sr. Ebenézer Luna Gomes da Costa, representante dos Acionistas Minoritários; Sr. Márcio Albuquerque Madruga, representante da Classe Empresarial; Sra Maria José Jacinto do Nascimento, membro representante da Classe dos Trabalhadores; Sr. Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques, representante do Ministério da Infraestrutura, Sra. Gilmar Pereira Temóteo, Presidente da Companhia Docas da Paraíba. MESA DIRIGENTE: Assumiu a presidência dos trabalhos a Diretora Presidente da DOCAS, Deusdete Queiroga, o qual deu as boas-vindas aos presentes. Na ocasião, foi secretariada pela Sra. Joyce Terto de Medeiros, passando a tratar dos itens da pauta.

DELIBERAÇÕES: Com a palavra a Presidente da mesa ressaltou a necessidade de recondução dos representantes da Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA), Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e Procuradoria Geral do Estado (PGE) junto ao Conselho Administrativo tendo em vista o término dos mandatos em 04/01/2022, conforme termos de posse de complementação de mandatos assinados em 04/01/2019. Nestes termos, uma vez submetido ao crivo deste Conselho, restou, por unanimidade, a nomeação dos mencionados representantes, mediante assinatura de Termo de Posse respectivo. **Item "a" da pauta de Reunião:** Tomou posse, como MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, em representação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente-SEIRHMA, porém, para que não sofresse vacância na vaga da SEIRHMA, a posse será com data retroativa à 04/01/2022, para novo mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social de 29/03/2021, o Sr. DEUSDETE QUEIROGA FILHO. **Item "b" da pauta de Reunião:** Tomou posse, como MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, em representação da Procuradoria Geral do Estado-PGE, porém, para que não sofresse vacância na vaga da PGE, a posse será com data retroativa à 04/01/2022, para novo mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social de 29/03/2021, o Sr. FABIO ANDRADE MEDEIROS. **Item "c" da pauta de Reunião:** Tomou posse, como MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, em representação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAG, porém, para que não sofresse vacância na vaga da SEPLAG, a posse será com data retroativa à 04/01/2022, para novo mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social de 29/03/2021, o Sr. GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO. **Item "d" da pauta de Reunião:** Os membros do Conselho elegeram por unanimidade, entre todos os Conselheiros, e sem qualquer impedimento, o representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Sr. Deusdete Queiroga Filho, como presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas da Paraíba. **Item "e" da pauta de Reunião:** Relatório operacional do mês de dezembro de 2021: sendo registrado o montante 133.810t movimentadas, sendo 29% de granéis líquidos e 71% de granéis sólidos. Ademais, foi informado que 10 navios de cargas operaram no Porto de Cabedelo, um aumento de 15,80% em relação ao mesmo período do ano passado. Concluiu informando que 2.763t de mercadorias foram movimentadas através de contêineres (DTA), tendo este tipo de operação acumulado no período de janeiro a dezembro 33.061t movimentadas. **Item "f" da pauta de Reunião:** Relatório financeiro do mês de dezembro/2021: Faturamento total: R\$ 1.287.847,76, sendo 52% oriundas das tarifas portuárias, 38% desse montante oriundo dos Contratos de Arrendamento e 10% referente a outras. Despesa global: R\$ 1.251.525,00. Foi registrado que o mês de dezembro finalizou com um saldo em caixa de R\$ 417.679,00. Concluindo a análise financeira, foi informado que o acumulado do faturamento de janeiro a dezembro chegou a R\$ 12.782.161,00. **Item "g" da pauta de Reunião:** Informações acerca dos investimentos em infraestrutura e atualização de projetos previstos para o Porto de Cabedelo. **Recuperação e reforma dos armazéns 1, 2, 4, 6 e 7.** Valor previsto: R\$8.969.956,73. Armazéns 1 e 7, obras já iniciadas; Armazéns 2, 4, 6, próximos a serem licitados. **Rede Hidráulica.** Valor previsto: R\$1.683.573,84. Próximo a ser licitado. **Rede elétrica.** Valor previsto: R\$4.242.092,96. Procedimento licitatório aberto. **Combate a Incêndio.** Construção das instalações: obra concluída. Conclusão das instalações: Em execução pela SUPLAN. Valor previsto: R\$1.931.104,91. **Pavimentação:** Status: Termo de Referência finalizado. Valor previsto: *ainda a definir.* **Item "h" da pauta de Reunião:** Calendário de Reuniões previstas para o ano de 2022. Após análise das datas propostas os senhores Conselheiros deliberaram pela aprovação do referido calendário. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida, foi achada conforme pelos presentes que a assinam. A presente ata foi registrada na Junta Comercial do Estado.

Gilmar Pereira Temóteo
Diretor Presidente - DOCAS/PB